

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 125

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE MAIO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.272, que approva, com alterações, os novos Estatutos da Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 e 8 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 6 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 8 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 6 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 8 do corrente — Expediente de 8 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 8 e 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 8 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacão — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

### PARTES COMMERCIAL.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e da Camara Commercial da Corte de Appellação.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Brasileira de Papeis Pintados.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.272—DE 8 DE MAIO DE 1899

Approva, com alterações, os novos estatutos da Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os novos estatutos da Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, com as seguintes alterações:

a) No art. 5° incluem-se os seguintes paragraphos:

§ 1.° Não fará qualquer outra operação que não seja directamente relativa ao seu fim capital, sob pena de lhe ser cassada a autorização para funcionar.

§ 2.° E' expressamente vedado resegurar os seus seguros em companhias estrangeiras, dentro ou fóra do paiz.

b) O paragrapho unico do art. 5° passará a ser o 3° do mesmo artigo, acrescentando-se, em seguida ás palavras—consentimento do conselho fiscal—e licença do Governo.

Capital Federal, 8 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

### ESTATUTOS

Art. 1.° A Sociedade de Seguro Mutuo sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil—autorizada pelo decreto n. 2.245, de 23 de março de 1896, continúa a funcionar sob a mesma denominação e de conformidade com os presentes estatutos.

Art. 2.° A sua duração será de 90 annos, contados da data da installação, podendo prorrogar-se este prazo, si assim for deliberado pela assemblea geral.

Art. 3.° A sede social e fóro juridico continuam a ser na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.° O anno social começa no dia 1 de julho e termina em 30 de junho de cada anno.

Art. 5.° A sociedade operará em seguros de vida, facilitando a todas as pessoas que a ella se quizerem associar a criação de rendas e capitaes, formados por annuidades ou por meio de contribuições pagaveis de uma vez.

Paragrapho unico. A sociedade poderá opportunamente, com prévio consentimento do conselho fiscal, operar em seguros terrestres e maritimos, pelo plano que mais convier aos mutuários.

Art. 6.° A sociedade poderá crear filiaes, agencias ou succursaes, dentro do paiz ou no estrangeiro, assim como conselhos locais e superintendencias, com estas ou outras denominações e attribuições marcadas em regulamentos especiaes.

Art. 7.° Os seguros de vida da sociedade regular-se-hão pelo plano mutuo.

A sociedade adopta para calcular as suas tarifas de premios e as reservas legaes de suas apolices a tabella chamada—Tabella de mortalidade dos actuarios ou de experiencia combinada e os 4% juros (*The Actuari's Table of Mortality or Combined Experience, with 4% interest*), porém, ser-lhe-ha facultativo empregar para os seus calculos de mortalidade qualquer outra tabella approvada pela sciencia actuarial e variar o typo da porcentagem.

Art. 8.° O contracto de seguro é constituido na apolice e na proposta para obtenção desta; suas clausulas e condições tem força de lei para as partes contractantes.

Art. 9.° Adquire a qualidade de associado todo aquelle que for segurado nesta sociedade, qualquer que seja a importancia do seu seguro de vida.

Art. 10. Nenhum socio contrahe obrigações pecuniarias com a sociedade, além do pagamento do premio correspondente ao seu seguro.

O pagamento da primeira quota é obrigatorio e o das demais facultativo.

Todo o socio póde rescindir o seu contracto quando assim o queira, ficando por isso isento de toda a responsabilidade ulterior; considerando-se neste caso a sociedade desembaraçada da responsabilidade assumida, sem obrigação de restituir os premios recebidos.

Art. 11. A assemblea geral compõe-se dos associados ou mutuários. Reunir-se-ha sempre que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente, ou for requerida pelos associados na fóra da lei.

§ 1.° Nas convocações, constituições e deliberações da assemblea geral, serão observadas as disposições da lei vigente.

§ 2.° A assemblea geral dos associados fixará os ordenados da directoria e do conselho fiscal.

§ 3.° Os segurados podem fazer-se representar nas assembleas ordinarias e extraordinarias da sociedade por procuradores para esse fim nomeados. Nenhum procurador, porém, poderá representar mais de um mandante; o, acceito um mandato fica inibido de substabelecer qualquer outro que porventura lhe haj sido conferido.

Cada segurado dispõe apenas de um voto.

§ 4.° Nos casos de empate o presidente terá sempre voto de qualidade.

§ 5.° Só terão direito de voto os associados que possuirem apolices de seguro de vida desta sociedade de valor superior a 5:000\$000 cada um.

§ 6.° Os possuidores de apolices de seguro de vida de valor inferior a 5:000\$000 cada um poderão assistir ás reuniões, discutir e propôr o que julgarem conveniente, sem contudo terem direito de voto por si ou por qualquer procuração que representem.

§ 7.° Na proposta que, depois de acceita pela directoria, fica fazendo parte integrante do contracto da seguro de vida, é lícito ao proponente constituir, caso effectue o seguro solicitado, mandatario que o represente nas assembleas ordinarias e extraordinarias desta sociedade, conferindo-lhe logo todos os poderes em direito necessarios para tal fim.

§ 8.° As deliberações da assemblea geral, tomadas de conformidade com os estatutos, obrigam a todos os associados, mesmo aos ausentes, incapazes e dissidentes.

§ 9.° As procurações para assembleas gerais, a fim de poderem produzir todos os effectos e como taes serem acceitas, deverão ser depositadas na sede social pelo menos oito dias antes da realização da assemblea. Esse deposito prova-se mediante a apresentação de recibo assignado pelo presidente e director secretario.

§ 10. Quando nas duas primeiras convocações de assembléas gerais dos mutuários não houver numero sufficiente para funcionar, o presidente da sociedade, como seu representante geral, poderá na ultima convocação representar um ou mais segurados, desde que tenha para esse fim procuração ou autorização contractual dos mesmos segurados, e outrossim substabelecer os poderes que lhe forem conferidos em outros segurados, que os exercerão em toda a amplitude.

Art. 12. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um director medico e um director secretario, eleitos pela assembléa geral dos associados, dentre os mutuários, por escrutino secreto e maioria absoluta de votos.

§ 1.º O mandato dos directores durará por seis annos, sendo permitida a reeleição.

§ 2.º Cada director prestará uma fiança de 20:000\$, que só poderá ser levantada depois de approvadas as contas de sua gestão.

Art. 13. Não poderá exercer cargo algum na directoria quem fizer parte da administração de outra sociedade de seguro sobre a vida.

Art. 14. Em caso de vaga ou impedimento effectivo de algum dos directores, a directoria supprirá provisoriamente o cargo até a primeira reunião da assembléa geral dos associados, que o proverá definitivamente, observada sempre a disposição do artigo anterior.

Art. 15. Compete á directoria :

§ 1.º Organizar e pôr em execução os regimentos internos que exigirem os diversos serviços da sociedade.

§ 2.º Requerer e obter dos governos da União e dos Estados, quaesquer medidas convenientes ao credito, segurança e prosperidade da sociedade ; outrossim, acceitar, nos contractos que para esse fim celebrar com o governo da União, clausulas ou condições que alterem os presentes estatutos.

§ 3.º Demandar e ser demandada para exercer livre e geral administração, com plenos poderes, nos quaes devem sem reserva alguma considerar-se comprehendidos e outorgados todos, mesmo os em causa propria.

§ 4.º Deliberar sobre a acceitação ou recusa de qualquer proposta do seguro que lhe seja apresentada.

§ 5.º Examinar os balanços mensaes e annuaes.

§ 6.º Convocar o conselho fiscal quando julgar necessario e nos casos previstos nestes estatutos.

§ 7.º Convocar os associados em assembléa geral ordinaria e extraordinaria.

§ 8.º Estabelecer a fórma das apolices ou contractos de seguro.

§ 9.º Determinar a tarifa dos premios que devem servir de base ás operações na sociedade e fixar o maximo dos contractos de seguro.

§ 10. Designar os banqueiros da sociedade.

§ 11. Exercer fielmente todas as attribuições que decorrem do mandato.

Art. 16. Compete ao presidente:

§ 1.º Executar e fazer executar os estatutos e o regimento interno, as deliberações da assembléa geral e tomar conhecimento de todas as operações da sociedade.

§ 2.º Representar officialmente a sociedade em todas as suas relações, quer perante o Governo e autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra d'elle, sendo-lhe facultado para todos os fins constituir mandatarios.

§ 3.º Superintender todos os negocios e operações da sociedade.

§ 4.º Abrir toda a correspondencia dirigida á sociedade, podendo delegar essa incumbencia.

§ 5.º Assignar os balanços, procurações, contractos e toda a correspondencia da sociedade, e bem assim todos os titulos de responsabilidade e o mais que necessario for; podendo sempre que parecer de utilidade ao bom andamento dos negocios, delegar essas attribuições, e assim tambem nas causas minimas do expediente, delegação esta que suspenderá toda vez que julgar conveniente e pelo modo que lhe parecer mais acertado.

§ 6.º Determinar as condições e as taxas dos emprestimos e das outras operações diarias da sociedade.

§ 7.º Preparar annualmente o relatório das operações da sociedade para, depois de approvado, ser presente á assembléa geral.

§ 8.º Presidir ás reuniões da directoria e das assembléas geraes.

§ 9.º Convocar extraordinariamente a directoria ou conselho fiscal, sempre que o exigirem os interesses da sociedade.

§ 10. Nomear, demittir, multar e suspender os empregados, marcar-lhes vencimentos, percentagens e fianças que devem prestar, fixar o quadro dos mesmos empregados, distribuir o serviço e constituir mandatarios que representem a sociedade em juizo ou fóra d'elle.

§ 11. Distinguir entre os directores o serviço e expediente das diversas sociedades, ouvida a directoria, e bem assim quaesquer serviços extraordinarios.

§ 12. O presidente, além do voto de membro da directoria, tem o voto de qualificação.

§ 13. No caso de impedimento do presidente, para bom andamento do expediente da sociedade, os demais directores exercerão conjuntamente todas as attribuições administrativas, observando-se sempre nos casos de divergencia o disposto no § 1º do art. 21 dos presentes estatutos.

§ 14. Em caso de vaga do presidente será escolhido um dos membros do conselho fiscal, por maioria absoluta de votos entre os membros do mesmo conselho e da directoria. O escolhido exercerá interinamente o cargo com todas as attribuições conferidas nestes estatutos, até a primeira assembléa geral ordinaria dos mutuários, que proverá definitivamente o cargo.

Art. 17. As attribuições de cada um dos directores serão definidas no regimento interno.

Art. 18. Os membros da directoria são responsaveis pelos abusos que praticarem no exercicio de suas funções, e bem assim todos os empregados da sociedade.

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, eleitos pelos associados, em assembléa geral, por escrutino secreto e maioria absoluta de votos.

§ 1.º Haverá tres supplentes eleitos pela mesma fórma, que substituirão em caso de vaga ou impedimento os membros effectivos, entrando em exercicio de accordo com as attribuições estabelecidas no § 2º do art. 21 dos presentes estatutos.

§ 2.º O conselho fiscal poderá funcionar desde que se achem presentes dous de seus membros.

Art. 20. O conselho fiscal se reunirá pelo menos uma vez por mez na séde da sociedade, tomará conhecimento de todas as operações realizadas, examinará o balancete mensal, a escripturação e os valores existentes em cofre, lavrando-se em seguida acta circunstanciada do que houver occorrido; outrossim, examinará as contas, balanços e mais documentos referentes ao anno social, dando parecer para ser presente aos mutuários.

Art. 21. O conselho fiscal, que será eleito em todas as assembléas ordinarias, tem, além das diversas attribuições estabelecidas nestes estatutos, as que as leis vigentes determinam; competindo-lhe mais, quando julgar preciso, reclamar da directoria circunstanciada informação sobre o estado dos negocios da sociedade.

§ 1.º Ao conselho fiscal incumbe, quando houver divergencia entre os directores, desempatar definitivamente o assumpto em questão.

§ 2.º Para melhor exame dos negocios da sociedade, competem especialmente a cada um dos membros do conselho fiscal as seguintes attribuições:

a) ao primeiro, o exame legal de todos os documentos que forem presentes á sua consideração;

b) ao segundo, o exame medico dos documentos submettidos á sua consideração e confecção da estatística medica;

c) ao terceiro, o exame da contabilidade e escripturação da sociedade.

Art. 22. O fundo social da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil—formar-se-ha por meio de accumulações de todas as prestações ou prémios e capitaes que paguem os socios por conta das respectivas apolices do seguro, augmentado pelos juros que produzirem os mesmos premios e os demais lucros que obtiverem.

O referido fundo social com todas as suas accumulações, depois de deduzidas todas as despezas, pertence exclusivamente á sociedade.

Art. 23. No dia 30 de junho de cada anno, a sociedade fará balanço geral de suas operações e, depois de pagos os sinistros occorridos, separadas as reservas legais das apolices vigentes e bem assim satisfeitas todas as obrigações sociais vencidas do restante se hereditará um dividendo ás apolices participantes, que, conforme a data de emissão e condições de seu contracto, tiverem direito a elle.

As sobras liquidas que resultarem em cada balanço annual serão accumuladas em um *fundo especial de garantia*, o qual servirá para preencher o valor das *reservas legais*, si outros haveres effectivos da sociedade não forem sufficientes para representá-lo e para attender a qualquer eventualidade no caso de excessiva mortalidade.

Art. 24. Todos os fundos da sociedade, á excepção das sommas precisas para as necessidades do serviço corrente, se empregarão:

§ 1.º Em primeiras hypothecas, livres de todo gravame, sobre bens de raiz ou immoveis, situados na Capital Federal ou nas capitaes dos Estados, pelos quaes se adiantará até 50% do valor da propriedade, o qual se estabelecerá mediante avaliação de peritos competentes.

§ 2.º Em aquisição ou penhor mercantil de titulos de divida garantidos pela União, pelos Estados ou pelas Municipalidades.

§ 3.º Em desconto de commissões aos agentes.

§ 4.º Em emprestimos sobre apolices de seguro, desde que a quantia emprestada não exceda ao valor da reserva tecnica.

§ 5.º Em aquisição de predios situados na Capital Federal ou nas capitaes dos Estados.

Art. 25. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem as sociedades desta natureza.

Paraphographo unico. Estes estatutos não podem ser alterados sem approvação expressa do Governo.

Art. 26. Os segurados assumem todas as responsabilidades definidas nestes estatutos, que plenamente approvam.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### RECTIFICAÇÕES

O official nomeado para o posto de alferes da 3ª companhia do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital chama-se Adalberto Frederico Benecke, como está escripto no respectivo decreto, e não como foi publicado.

Chama-se José Fernandes Esteves o capitão nomeado para a 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, como está escripto no respectivo decreto, e não José Fernandes Estrada, como foi publicado.

Chama-se Ismail Bastos Jorge, como está escripto no respectivo decreto, e não Ismael Bastos Jorge, como foi publicado, o capitão nomeado para a 3ª companhia do 18º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 8 do corrente:

Foi nomeado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal, no Ceará, José Ataliba da Silva Galvão, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no mesmo Estado;

Foi declarado sem effeito o de 31 do janeiro do corrente anno, que nomeou o inspector de fazenda bacharel Luiz Vossio Brígido para o lugar de delegado fiscal do Thesouro Federal, em commissão, no Estado do Pará;

Foi exonerado Alvaro Dias Martins do lugar do 3º escripturario da Alfandega do Ceará.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 6 de maio de 1899

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa, do serviço da mesma brigada, do cabo de esquadra Domingos Fernandes da Silva e do soldado José Soares Lourenço, em conformidade das actas que acompanham o officio n. 227, de 4 do corrente mez.

—Concedeu-se ao coronel reformado da guarda nacional desta Capital Luiz Augusto de Andrade Castello dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar e registar a sua patente no respectivo commando superior, conforme requereu.—Remetteu-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Declarou-se ao juiz federal na secção de Goyaz, em resposta ao telegramma de 4 do corrente, que, por decreto de 31 de dezembro findo, foi nomeado o bacharel Newton Burlamaqui do Souza Martins para o lugar de procurador da Republica naquela secção, não constando ainda o exercicio do mesmo funcionario, que, na forma do decreto n. 4.302, de 1868, tem o prazo de 7 mez s para tomar posse do lugar; outrossim, que quanto á nomeação de adjunto de procurador não pôde ella realizar-se porque a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, apenas cogita da criação de tales logares nas circumscripções, e não na sede da secção.

—Remetteu-se á Camara dos Deputados, afim de ser submettido a consideração do Congresso Nacional, em conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 173 B, de 10 de setembro de 1893, o officio documentado do juiz federal na secção de Pernambuco, relativamente á criação do lugar de solicitador na sede do mesmo juizo.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as providencias necessarias afim de serem fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil á Secretaria de Policia cadernetas do passageiros para uso dos commissarios de hygiene, quando em serviço de verificação de obitos de individuos fallecidos em freguezias suburbanas, servidas por aquella estrada, conforme requisição constante do officio de 5 do corrente mez, do chefe de policia desta Capital.

—Transmittiu-se ao procurador geral do Districto Federal a contra-lé do mandado de manutenção e posse, passado pelo juiz dos feitos da fazenda municipal, em favor de João de Souza Lage, para o funcionamento diario do estabelecimento denominado—Velodromo Nacional.

Dia 8

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida ás justicas da Capital do Estado da Bahia pelo juiz de direito da comarca de Lisboa, para publicar-se um edital no interesse dos autos civeis de justificação, em que são justificantes Josepha Gomes Rente Villela e outros.

—Communicou-se:

Ao commandante da brigada policial desta capital, para os fins convenientes, que pelo juiz federal no Estado do Rio de Janeiro foi designado o dia 20 do corrente mez para ter lugar o julgamento do processo em que é réo o major honorario Antonio Gonçalves Barreiros;

Ao mesmo commandante, com referencia ao requerimento em que o alferes Manoel Mathias da Costa pede para ser submettido a julgamento immediato, que, segundo informa a Procuradoria Geral deste districto, só poderá o dito official ser julgado antes da sessão ordinaria do mez de agosto, si a marcha de outros processos anteriores for accelerada nas sessões extraordinarias do jury.

—Declarou-se:

Que o nome do capitão da 4ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Capital do Estado do Espirito Santo, nomeado, por decreto de 22 de dezembro de 1897 e patente de 14 de fevereiro de 1898, é Philomeno de Andrade Gomes Rosendo e não Philomeno Gomes de Andrade Resende, como foi publicado e está escripto naquelle decreto e respectiva patente;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, em solução á consulta que novamente fez em officio n. 143, de 22 de abril ultimo, e segundo o que foi expendido em aviso de 15 do mesmo mez, que não pôde ordenar a reunião dos conselhos de qualificação de guardas nacionais na Capital daquelle Estado, na 3ª domingo do corrente mez, como estatue o art. 9º, ultima parte, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, uma vez que a maioria da respectiva officialidade ainda não foi nomeada e empossada; convido que em tales condições promova pelos meios regulares a nomeação dos officiaes para os corpos reorganizados e creados pelo decreto 2.790, de 10 de janeiro de 1898, afim de que, constituido assim o quadro dos referidos officiaes, possa o Governo Federal marcar época em que devam reunir-se os ditos conselhos, como faculta o art. 8º do citado decreto 1.130, de 1853, visto que a 3ª domingo de maio só é taxativamente fixada para o inicio dos trabalhos de alistamento nas companhias onde a officialidade tenha sido opportunamente nomeada e se ache em exercicio de seus postos.

—Recomendou-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, em referencia ao officio de 28 de abril findo, que, pelo juizo da 3ª pretoria, sejam prestadas informações mais precisas acerca

da lotação do cartorio do respectivo escriptão, de accordo com o que determina o aviso de 28 de janeiro ultimo;

Ao presidente da Côrte de Apellação que faça proceder ao arbitramento da quota mensal que deve ser exigida dos serventuarios de justiça que tem seus cartorios no predio onde funciona aquelle Tribunal.

No mesmo sentido ao juiz federal neste districto.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Gregorio Augusto da Aguiar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores  
—Directoria da Justiça—1ª Secção—Capital Federal, 8 de maio de 1899.

Sr. Ministro das Relações Exteriores — Tenho a honra de remetter, para vosso conhecimento, uma relação das cartas rogatorias dirigidas pelas justicas de Portugal ás desta Capital e que se acham nesta Secretaria de Estado, sem andamento, após a assignatura das respectivas portarias de *exequatur*, por não terem sido procurados pelos interessados.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.

Relação das rogatorias a que se refere o aviso supra:

Pelo juiz das execuções fiscaes e administrativas do Conselho de Ponte do Sor, para citação de Manoel Villaça de Araujo Veiga;

Pelo Tribunal Commercial da Feira, a requerimento de José Alves da Silva, para inquirição de testemunhas;

Pelo juiz de direito da Comarca de Paredes, para citação do Custodio Pereira de Lima e sua mulher Maria Teixeira;

Pelo juiz de direito da Comarca de Famação, para avaliação de bens pertencentes ao inventario de José Joaquim da Rocha;

Pelo juiz de direito da comarca de Paços do Ferreira, a requerimento de José Martins Carneiro e sua mulher Rosa Carneiro Leão, para citação de Albino Ferreira Leão e mulher;

Pelo Tribunal do Commercio do Porto, a requerimento de Alfonso dos Reis Taveira, para citação de Henrique Severo de Carvalho;

Pelo juizo de direito da comarca de Tondella, para citação de José Corrêa Cabral e sua mulher no interesse do inventario orphanologico do D. Maria Brigida de Figueiredo;

Pelo juiz de direito da comarca de Villa Ponca de Aguiar, a requerimento de Antonio Rodrigues, para inquirição de Manoel Joaquim Quinta;

Pelo Tribunal do Commercio da Cidade do Porto, a requerimento do Ministerio Publico, para citação de Philomena Candida Henriques Pinto;

Pelo mesmo tribunal, a requerimento da Fazenda Nacional, para a citação de Antonio José Langley;

Pelo dito tribunal, a requerimento do Ministerio Publico, para citação da firma Veiga Pinto & Comp.;

Pelo juiz de direito da comarca de Braga, para citação de Antonio Joaquim da Silva e outros, no interesse do inventario orphanologico de Manoel Luiz da Silva;

Pelo juiz de direito da comarca da Ilha de Santa Maria, nos Açores, para avaliação de bens doados por D. Francisca Jacintha Coelho a seus filhos e netos;

Pelo juiz de direito da comarca de Villa Verde, a requerimento de Manoel Joaquim de Souza, para citação de Francisco José de Souza e Antonio José de Oliveira, sob a firma social de Souza & Oliveira;

Pelo juiz de direito da comarca do Porto, para citação de José Lopes Chaves, no interesse do inventario de D. Maria José Garcia Chaves;

Pelo juiz de direito da comarca de Taveira, para citação do conselheiro Sebastião Rodri-

gues Barbosa Centeno, em o inventario de Miguel José Antunes;

Pelo juiz da 2ª vara da comarca de Lisboa, para citação de Raul Salgado Zenha;

Pelo juiz de direito da comarca de Vizeu, a requerimento de Joaquim Pereira da Silva, para citação de Benjamin Pinto de Gouveia e sua mulher D. Constança Gomes Pinto;

Pelo juiz de direito da comarca de Barlavento de Cabo-Verde, para citação de Pedro patricio de Lima;

Pelo juiz de direito da comarca de Braga, para citação de José Joaquim da Silva, no interesse do inventario orphanologico de Manoel Luiz da Silva;

Pelo juiz de direito da comarca do Porto, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario do Manoel de Carvalho Monteiro Guimarães;

Pelo juiz de direito da comarca de Colorico de Basto, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario de D. Maria Joaquina Alves Machado;

Pelo Tribunal do Commercio do Porto, para citação de Antonio Gonçalves, a requerimento do Ministerio Publico;

Pelo juiz de direito da comarca de Valença, para avaliação de bens no inventario orphanologico de Abilio Augusto Lucas do Sobral;

Pelo juiz de direito da comarca de Vieira, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico de Luiza Maria Vêras.

1.ª Secção da Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 8 de maio de 1899. — O director, *Gratolino Coelho*. Visto—*Cupertino do Amiral*, director-geral.

#### Directoria do Interior

##### Expediente de 6 de maio de 1899

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Simões, residente na Capital Federal.

— Accusou-se recebido o officio do Sr. Honorio Gurgel, de 5 do corrente mez, no qual participa ter assumido, na mesma data, o exercicio interino do cargo de prefeito do Districto Federal, no impedimento do Dr. José Cesario de Faria Alvim.

— Remetteu-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, para a Mesa dessa corporação, um exemplar do relatório deste Ministerio, apresentado ao Sr. Presidente da Republica em 31 de março proximo findo, declarando-se que já se providenciou afim de serem distribuidos os que se destinam aos Srs. Deputados. — Dirigiu-se identico aviso ao 1.º secretario do Senado Federal.

#### Directoria de Contabilidade

##### Auditamento ao expediente de 6 de maio de 1899

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 250\$ a cada um dos seguintes deputados: Luiz Eugenio Monteiro de Barros, Antonio Jacob da Paixão, Antero de Andrade Botelho, José Martins de Carvalho Mourão, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Antonio de Patua Assis Rezende, Francisco Luiz da Veiga, Lamartine Ribeiro Guimarães, Alvaro de Andrade Botelho, Dr. Augusto Clementino de Souza e A. A. Lamounier Godofredo.

##### Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 899\$ a cada um dos deputados Carlos Augusto Vicente de Novaes e Dr. José Teixeira da Matta Bacellar, de 600\$ ao deputado João Py Crespo, de 250\$ ao deputado Carlos Vaz de Mello, importancias das ajudas de custo a que tem direito, visto residirem fóra da Capital Federal;

De 314\$680, despesas miudas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 672\$, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar effectuar os reparos de que carece o tapamento de madeira que fecha o terreno do Instituto Benjamin Constant.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

##### Expediente de 6 de maio de 1899

Remetteram-se:

Quatro talões de cartas de saude, sendo dous para a Inspectoria de Saude do Porto de Alagoas e dous para a do Maranhão.

— Accusou-se:

Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistenças Publicas desta Capital, o recebimento de seu officio sob n. 1.013, de 2 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro, idem idem, sob n. 51, de 2 do presente.

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, idem do boletim da 2ª quinzena de março ultimo.

##### Expediente de 8 de maio de 1899

Communicou-se ao Sr. capitão do porto desta Capital, que esta directoria concedeu licença para a atracação das embarcações nacionaes *Industrial*, *Garcia*, *Taiçeirinha*, *Carangola* e *Peneds*, vapor inglez *Aldershot*, barca americana *Baltimore* e argentina *Cordillera*; e que tendo cessado os motivos que aconselharam as medidas prohibitivas de atracação de navios a doccas e trapiches, esta directoria resolveu suspendel-as de amanhã em diante, identicas aos Srs. Drs. ajudante da visita sanitaria interna e do exame hygienico dos navios surtos no porto e ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital.

#### Requerimentos despendidos

J. de Souza & Comp. — Concedo a licença.

J. M. Pacheco & Comp. — Estão approvados os preparados constantes deste requerimento; pelo que, passe-se a certidão pedida.

Fulgencio Orozimbo Alves. — Sim, passando recibo.

Antonio Henrique Lacoste. — Sim.

John Moore & Comp. — Sim.

Guilherme Philippe. — Sim.

J. P. de Castro. — Sim.

J. A. de Lima. — Sim.

J. de Souza & Comp. — Concedo a licença.

Manoel J. das Neves. — Sim.

Visita sanitaria interna do porto do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899.

Faço presente a relação dos navios inspeccionados durante o periodo de 1 de março a 30 de abril findo, de accordo com as instruções de 15 de dezembro de 1897.

Apraz-me poder-vos dizer que são excellentes as condições sanitarias do porto.

Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Nuno de Andrade, M. D. Director Geral da Saude Publica. — O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

Segue-se a relação dos navios inspeccionados:

RELAÇÃO DOS NAVIOS INSPECCIONADOS DURANTE O PERIODO DE 1 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 1899

*Monty Uir*, vapor inglez, 34 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Glady Ragle*, vapor inglez, equipagem 29, de Norfolk, com carvão. Mandaram-se estender toldos.

*Halmfeld*, vapor inglez, 21 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Navio limpo e bons alimentos.

*Julia Rollins*, barca americana, 13 tripolantes, de Baltimore, com varios generos. Em boas condições hygienicas.

*Good News*, lugar americano, equipagem 13, de Baltimore, com varios generos. Em optimas condições de asseio.

*Adelvide*, galera allemã, equipagem 21, de Leitle, com carvão. Asseio regular e bons provisões. Mandaram-se retirar de bordo dous porcos.

*Orlinda*, galera allemã, 20 tripolantes, de Hamburgo, com varios generos. Em optimas condições sanitarias.

*Amy*, barca americana, 11 tripolantes, de Baltimore, com varios generos. Em optimas condições hygienicas.

*Herminius*, vapor inglez, equipagem 28, de Cardiff, com carvão. Asseio regular.

*Robert S. Bernard*, barca ingleza, equipagem 15, de Pensacola, com madeira. — Em boas condições hygienicas.

*Emma*, lugar austriaco, 12 tripolantes, de Marselha, com trilhos. — Mandou-se pintar o alojamento dos marinheiros.

*S. José*, vapor nacional, 33 tripolantes, do Rio Grande do Sul, em lastro. — Em boas condições.

*Springell*, vapor inglez, equipagem 25, de Cardiff, com carvão. — Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros.

*York*, vapor inglez, 24 pessoas, de Cardiff, com carvão. — Em condições regulares do asseio.

*Bella Formigosa*, barca portugueza, 12 tripolantes, do Porto, com varios generos. — Navio limpo e boas provisões.

*Verdindi*, barca russa, equipagem 14, de Pensacola, com madeira. — Mandou-se retirar de bordo a criação de porcos e baldear o convez.

*Manitoba*, vapor inglez, equipagem 28, do Montevidéo, com varios generos. — Em condições regulares de asseio.

*Arisona*, barca ingleza, 11 tripolantes, de Pensacola, com madeira. — Em boas condições hygienicas.

*Constança*, barca nacional, 16 tripolantes, de Macão, com sal. Em bom estado sanitario.

*Frances*, lugar americano, equipagem 11, de Baltimore, com varios generos. Navio limpo e boas provisões.

*Pinarth*, vapor inglez, 26 tripolantes, de New Port, com carvão. Asseio regular, bons alimentos.

*Avery Hill*, vapor inglez, 27 tripolantes, do Iquiqui, com salitre. Mandaram-se estender toldos.

*Horaby Grange*, vapor inglez, equipagem 25, de New Port, com varios generos. Mandou-se limpar o alojamento dos foguistas.

*Teresa*, barca espanhola, 12 tripolantes, de Santos, com varios generos. Em regular condição de asseio.

*Elenbridge*, vapor inglez, equipagem 25, de Cardiff, com carvão. Mandaram-se inutilizar algumas batatas alteradas.

*Caudo*, vapor inglez, de Norfolk, 21 tripolantes, carga: carvão. Em boas condições de asseio.

*Crosswell*, vapor inglez, equipagem 27, de Cardiff, com carvão. Asseio regular. Mandaram-se estender toldos.

*Atlantic*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão. Mandou-se pintar o alojamento dos marinheiros e estender toldos.

*Vilna*, vapor argentino, equipagem 19, de Buenos Ayres, com varios generos. Mandaram-se limpar e desinfetar as privadas.

*Ason*, vapor inglez, 23 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Lancefield*, barca ingleza, equipagem 14, do Rosario, com alfafa. Em boas condições de asseio.

*Gloriana*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Asseio regular, boas provisões.

*Visurgis*, barca allemã, 18 tripolantes, de Leitle, com carvão. Navio limpo; mandaram-se estender toldos.

*Marsilborg*, vapor dinamarquez, equipagem 31, de New-Port, com carvão. Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros e retirar dous porcos de bordo.

*Baron Glanis*, vapor inglez, 28 tripolantes, de Rangoon, com arroz. Em boas condições hygienicas.

*Barok*, lugar norueguense, 9 tripolantes, da Bahia, em lastro. Asseio regular e boas provisões.

*Dusterbeck*, barca allemã, equipagem 20, de Swancea, com carvão. Em muito boas condições hygienicas.

*Ringhorne*, barca norueguense, 13 tripolantes, de Sunderland, com carvão. Asseio regular.

*Hugron*, vapor inglez, 28 tripolantes, de New Castle, com carvão. Mandou-se lavar o pintar o alojamento dos Marinheiros.

*Whitley*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Inversmar*, vapor [inglez, 24 tripolantes, vindo de Rangoon, com arroz. Bom estado de asseio e hygiene.

*Neptun*, vapor allemão, equipagem 16, de Montevidéo, com trigo. Mandou-se limpar e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Ardenemur Chau*, galera ingleza, 28 tripolantes, de Leitle, com carvão. Em bom estado.

*BauMaguranc*, barca austriaca, equipagem 13, com carregamento de telhas. Mandou-se lavar e desinfectar as correntes da ancora e limpar o alojamento dos marinheiros.

*Elsa*, barca allemã, 17 tripolantes, de New Port, com carvão. Navio limpo e bons alimentos.

*Cythiana*, vapor inglez, equipagem 26, de Barry, com carvão. Mandou-se proceder limpeza no alojamento dos marinheiros.

*Maritta*, vapor belga, 28 tripolantes, de Cardiff. Mandou-se lavar e desinfectar o alojamento dos marinheiros.

*Argentina*, lugar ingl'z, equipagem 8, do Rosario, carga alfafa. Mandou-se substituir a agua potavel.

*Felippe Lussich*, vapor argentino, 21 tripolantes, carga varios generos. Mandou-se limpar e pintar todo navio.

*Tagus*, vapor argentino, Rosario, 20 tripolantes, carga trigo. Asseio regular.

*Catchele*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão. Em boas condições hygienicas.

*Puerto Belgrano*, draga hollandeza, 11 tripolantes, de Amst'rdam, em lastro.

*Tottenham*, vapor inglez, 23 tripolantes, de Cardiff, com carvão. Em muito boas condições de salubridade.

*Arthur Head*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Rangoon, carga arroz. Navio limpo.

*Mortlake*, vapor inglez, 25 tripolantes, de Rangoon, carga arroz. Em optimas condições hygienicas.

*Palmas*, gal'ra hespanhola, equipagem 20, de Pensacola, com madeira. Em boas condições.

*Skerriore*, vapor inglez, 27 tripolantes, de Cardiff, carga carvão. — Mandou-se lavar e desinfectar as privas.

*S. N. Hensen*, brigue norueguense, equipagem 9, de Westerolek, com madeira, navio limpo. Mandaram-se inutilisar dous saccos de bolacha.

*Virginia*, barca americana, 15 tripolantes, de Pensacola com madeira. Mandou-se lavar e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Custnos*, vapor inglez, equipagem 27, de Cardiff, com carvão. Limpesa regular e boas provisões.

*Biram Word*, barca ingleza, 17 tripolantes, de Mobile, com madeira. Em boas condições.

*Baltimore*, barca americana, 13 tripolantes, de Baltimore, com varios generos. Em boas condições de asseio.

*Franklin*, vapor inglez, equipagem 23, do Rosario, com trigo. Em boas condições.

*Alvanz*, lugar norueguense, equipagem 10, cargas madeira. Mandou-se lavar e desinfectar as correntes da ancora.

*Lizite*, vapor inglez, equipagem 22, vindo de Cardiff, carga carvão. navio limpo e em boas condições de salubridade.

Rio, 30 de abril de 1899.— O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 9 do corrente, foi exonerado do cargo de escriptão interino da delegacia da 2ª circumscripção suburbana o cidadão João de Souza Figueiredo e nomeado para substitui-lo tambem interinamente, o cidadão Antonio de Padua Fleury.

#### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, em prorrogação, ao 4º escripturário da Recebedoria da Capital Federal, Gonçalo do Rego Monteiro;

De dous mezes ao conferente da Alfandega de Pernambuco, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Di 8 de maio de 1899

#### Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 41— Comunicando, em satisfação á requisição constante do aviso n. 799, de 11 de abril ultimo, que a Alfandega do Rio de Janeiro foi autorizada a despachar livre de direitos um volume vindo da Europa, no vapor italiano *Matteo Bruzzo*, contendo uma pintura destinada á Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 42— Declarando que, não tendo sido mencionados na relação das dividas de exercicios findos, que acompanhou o aviso n. 2.998, de 12 de novembro do anno passado, os nomes dos funcionarios que autorizaram as despesas de que são credores o coronel Aureliano P. de Farias, Francisco Nicolau de Almeida, João Paes Raymundo, bacharel Ovidio dos Santos e a *Société Anonyme du Gaz*, conforme solicitou este Ministerio em aviso n. 86, de 31 de agosto do referido anno, torna-se necessario que seja preenchida essa falta e bem assim que seja remettido o processo da divida de que é credor Paulino Martins Pacheco, afim de que se possa conhecer si foi interrompida a prescripção em que se acha.

N. 43— Remettendo, afim de que providenci sobre o seu pagamento, a conta enviada ao Thesouro pela Delegacia Fiscal, no Espirito Santo, com o officio n. 34, de 14 de novembro do anno passado, de publicações feitas no jornal *Estado do Espirito Santo*, por conta daquelle Ministerio.

N. 44— Pedindo, em vista do que communicou a Delegacia Fiscal, na Bahia, em officio n. 11, de 26 de novembro do anno passado, sobre o notavel atraso em que se acham os trabalhos daquelle repartição e que instantemente são exigidos por este Ministerio, que sejam dispensados dos serviços da guarda nacional, na capital do mesmo Estado, os escripturarios João Ribeiro Sanches, Victor Esmeraldo de Souza, Justino Trajano Sento Sé, João Antonio de Vasconcellos Costa e Antonio Alves Pereira da Rocha, os quaos se tem sempre occupado de t'es serviços, em virtude de requisição do commandante superior daquelle milicia.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 95— Em avisos ns. 24 e 58, de 23 de fevereiro e 14 de abril ultimos, communicastes a este Ministerio haver deferido o requerimento em que a *Compagnie Française des Cables Telegraphiques* pede privile-

gio de navio de guerra para seus vapores e *Payer*, *Quertier*, e *Contre Amiral Coubet*, constando do final do primeiro dos avisos citados que essa concessão não comprehendia isenção de direitos, tambem requerida pela dita companhia.

Em outro aviso n. 57, tambem de 14 de abril, solicitastes a expedição de ordens deste Ministerio no sentido de ser concedida isenção de direitos para o material destinado ao serviço da referida companhia, favor a que julgais ter ella direito em face da clausula XI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 216 A, de 22 de fevereiro de 1890.

Passando a responder-vos, cabe-me declarar-vos que, de accordo com o decreto citado, só á *Société Générale Française des Telephones* e á *Société Française des Telegraphes Sous-Marins* são extensivos os favores concedidos ou que se venham a conceder a empresas da mesma natureza e lhes forem applicaveis, não estando aliás tal concessão matriculada no Thesouro, como o ordena o decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Nestas condições, não constando dos vossos citados avisos referencia ao termo que transferiu daquellas para esta companhia a alludida concessão, rogo-vos que me informeis si existe algum acto neste sentido, cabendo, no caso negativo, á companhia peticionaria habilitar-se previamente e requerer a isenção a que se julgar com direito por intermedio da repartição fiscal competente.

E' certo que as Companhias *Western and Brazilian Telegraph* e *Amason Telegraph* gosam do favor da isenção de direitos para os seus materiaes, porém mediante disposição expressa dos seus contractos, circunstancia esta que não milita em favor da presente companhia, a qual, entretanto, a despeito da excepção do final do vosso aviso n. 24, entrará no gozo do alludido favor com a concessão do privilegio requerido, na forma do § 8º do art. 2º das preliminares da Tarifa.

Levo ao vosso conhecimento estas ponderações, afim de que as tomeis na consideração que merecerem perante o vosso esclarecido criterio.

N. 97— Pedindo, em vista da autorização que este Ministerio vai conceder á Delegacia Fiscal, em Ouro Preto, afim de abrir concorrência para a venda ou arrendamento do proprio nacional sito nos arredores daquelle cidade, no lugar denominado Taquara, que providencie no sentido de ser enviada ao Thesouro uma planta do proprio nacional em questão, em que esteja figurada a posição do eixo da linha projectada para o prolongamento do ramal de Ouro Preto a Marianna, de accordo com a indicação contida na informação prestada a respeito pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que possam os interessados julgar da quantidade de terreno que tem de ser excluído na transacção que se pretende levar a effecto.

— Ao Ministerio da Marinha :

N. 42— Declarando, em resposta ao aviso n. 552, de 8 de abril proximo findo, que, em vista da requisição no mesmo feita, resolveu este Ministerio sobrestar no andamento do processo de arrendamento da ilha do Nhangueá, requerido por Carlos G. da Costa Wigg.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 48 — Declarando que, para poder este Ministerio resolver sobre a pensão de montepio a que se julga com direito D. Maria Isabel da Soledade Arruda, viuva do tenente coronel reformado do exercito, Tiburcio Valeriano de Arruda, conforme o processo remettido ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal, em Matto-Grosso, n. 340, de 10 de setembro de 1898, torna-se necessario saber si foi cumprido, com relação ao dito officio, o disposto no art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, visto nada constar a respeito na certidão de contribuição, junta ao referido processo.

N. 49— Declarando, em resposta ao aviso n. 181, de 24 de março ultimo, que, por tele-

ramma da directoria de Contabilidade, de 4 de fevereiro do corrente anno, foi concedido à Delegacia Fiscal, em Minas Geraes, o credito constante da tabella da distribuição a que se refere o aviso deste Ministerio, de 6 de janeiro deste anno.

N. 50—Communicando, em satisfação á requisição constante do aviso n. 214, de 12 de abril proximo findo, que a Alfandega do Rio de Janeiro foi autorizada a despachar livres de direitos cinco volumes contendo o resto do material pertencente aos canhões Krupp, importados por conta daquelle Ministerio, por uma casa commercial desta praça.

—Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 7—Remettendo o officio da Alfandega de Maceió n. 15, de 6 de março de 1897, e mais papeis referentes ao pagamento devido a *Bowell William & Comp.* pelo aluguel de um armazem de sua propriedade para o serviço daquelle alfandega e pedindo que emitta parecer sobre a abertura do credito que se torna necessario para aquelle pagamento.

Ao Prefeito do Districto Federal.

N. 25—Declarando: em resposta ao officio n. 32, de 17 de fevereiro ultimo, que este Ministerio approvou, por despacho de 26 de abril proximo findo, a concessão de aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos á praia do Retiro Sauleso n. 1, feita a Manoel dos Santos Andrade.

—Ao Dr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 30—Consultando si o serviço da guarda do proprio nacional *Mercado da Gloria* pôde ser feito por praças da brigada policial, em substituição ao vigia, para tal fim nomeado, até que este Ministerio resolva sobre o destino do referido proprio nacional.

—Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro

N. 8—Pedindo providencias para que, dentro do prazo de tres mezes, seja effectuado o pagamento á União da quantia proveniente de taxas de telegrammas devidas por aquelle Estado até setembro de 1897, inclusive, como consta da relação enviada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 51, de 30 de março ultimo.

—Fez-se identica communicação ao presidente do Estado de S. Paulo e aos governadores dos do Maranhão, Pernambuco, Bahia, Paraná e de Santa Catharina.

—Ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 7—Em officio n. 168, de 28 de janeiro ultimo, apresentastis a este Ministerio uma reclamação contra a concessão de aforamento das ilhas dos Cavallos e da Polvora, fronteiras á capital desse Estado, requerido por Francisco de Paula Chaves Campello, pretensão essa que, por despacho de 21 de dezembro do anno proximo findo, foi por este Ministerio mandada endereçar á Delegacia Fiscal desse Estado, na fórma da legislação que rege a especie.

Inscrisse-se a vossa reclamação no preceito do art. 64 da Constituição Federal, que manda passar ao dominio dos Estados as terras devolutas situadas em seus respectivos territorios, bem como determina em seu paragrafo unico que ignal fim terão os proprios nacionaes que não forem necessarios aos serviços da União—, cabendo, porém, a esta a porção de terra indispensavel para a defesa das fronteiras, construcções militares e estradas de ferro federaes.

Para que, portanto, pudesse tal disposição constitucional aproveitar a pretensão desse governo, seria preciso que se verificasse a existencia de um acto declaratorio da inutilidade das referidas ilhas para os fins indicados nas restricções do citado art. 64 e do seu paragrafo, no caso de serem ellas consideradas como proprios nacionaes.

Em qualquer das hypothses, não existindo acto algum neste sentido, não podem consequentemente as ilhas em questão ser consideradas como pertencendo ao dominio do Estado que dignamente presidis.

Cumpra ainda notar que a concessão requerida não se refere ás ilhas em sua totalidade,

mas somente aos terrenos de marinhãs nellas existentes, e esses terrenos passaram, em virtude da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1895, ao dominio da União, para cuja receita contribuem com a renda proveniente do seus fôros.

Tomando, porém, em consideração a declaração de que esse governo pretende aproveitar as alludidas ilhas em serviços de utilidade publica, espera este Ministerio que lhe communiqueis a natureza e o plano das obras que pretendeis levar a effecto alli, afim de resolver sobre a conveniencia de ser sustado o aforamento em questão, até que o poder competente dê uma solução definitiva a respeito.

Expediente do Sr. director :

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 61—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de abril proximo findo, autorizou o despacho livre de direitos de consumo e expediente de um volume vindo da Europa no vapor italiano *Mutuo Brusso*, contendo uma pintura destinada a Escola Nacional do Bellas Artes, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 799, de 11 daquelle mez.

N. 62—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de abril ultimo, concedeu isenção de direitos a cinco volumes vindos da Europa no vapor francez *Caravelas*, contendo o resto do material pertencente aos canhões Krupp, importados por conta do Ministerio da Guerra, por uma casa commercial desta praça, conforme requisitou o referido Ministerio em aviso n. 214, de 12 do citado mez de abril.

—Ao director da Casa da Moeda :

N. 25—Pedindo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de abril proximo findo, lançado no officio n. 444, de 18 de março anterior, que mande rectificar o engano de £ 5—15—0 verificado na factura dos fornecimentos feitos aquelle repartição pela *The Brazilian Contract Corporation, Limited*, em que deviam figurar as parcelas de £ 944-12-3 e 5-0-0, e não as de £ 949-17-3 e 5-10-0, donde resulta que a mesma companhia só tem direito á importancia resultante do abatimento da differença encontrada.

—Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores:

N. 27—Em resposta ao officio de 14 de abril proximo findo, em que solicitastes instrucções que vos habilitassem a responder ao telegramma que vos foi dirigido pela firma Nicoletti & Durando, da praça da Victoria, consultando a quem cabe competencia para impor multas por infracção do art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, si precede prazo para a realização do deposito do que trata o mesmo artigo e, no caso affirmativo, de que data deve ser contado esse prazo, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro :

1º, que, sendo os Delegados Fiscaes do Thesouro Federal, nos Estados, os representantes, do Ministerio da Fazenda, nos termos do art. 18 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do anno citado, aquelles funcionarios compete a attribuição de impor as multas em questão, quando as infracções occorrerem nos Estados, facultando aos interessados os recursos legais;

2º, que o mesmo Ministerio vae expedir nesta data circular aos referidos delegados, recommendando-lhes que intimem as agencias de bancos e companhias nacionaes ou estrangeiras e a quaesquer outras instituições, que estiverem obrigadas ao deposito, de que trata o mencionado art. 19, a satisfazer essa exigencia legal dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contado da data da intimação, findo o qual terá logar a applicação das penas comminadas aos infractores.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 24—Declarando, em resposta ao officio n. 80, de 11 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, approvou a nomeação de Benedicto Leonidas da Costa Estrella, para exercer interinamente o logar de fiscal das salinas em Alcantara.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 21—Declarando, em solução ao officio n. 20, de 21 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 de abril proximo findo, approvou a pena de perda de oito dias de vencimentos, imposta a um escripturario da alfandega daquelle Estado, como punição de suas faltas.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 33—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro e em solução ao officio n. 21, de 20 de março ultimo, que communique promptamente ao Thesouro o resultado do processo intentado contra empregados da alfandega daquelle Estado, accusados de fraude no desempenho dos serviços a seu cargo, logo que esteja o mesmo concluido.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 17.—Em resposta ao vosso officio n. 17, de 30 de agosto do anno proximo findo, transmittindo o recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., do acto da Alfandega de Paranaguá, que mandou classificar como obras não classificadas de ferro fundido para a taxa do art. 758 da Tarifa a mercadoria que pela nota n. 1.229, do referido anno, foi submettida a despacho como candeirões de ferro para uso de fabrica de sabão, para a taxa do art. 981, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 20 de abril proximo findo, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 17 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao alludido recurso, por ter sido correctea a classificação dada por aquella alfandega á mercadoria em questão.

—A' Delegacia Fiscal em Cuyabá:

N. 8—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie afim de que o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Licio de Campos Borralho, indemnice a Fazenda Nacional da despesa proveniente de passagens indevidamente abonadas a duas tuteladas do referido escripturario, em fevereiro de 1897, e fornecidas pela companhia Lloyd Brasileiro.

#### Requerimentos despachados

Habilitação do menor Rodolpho Arthur, filho do finado tenente do exercito, José Brazilio de Amorim Bezerra, para percepção de montepio.—Escaleira o supplicante a duvida a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso.

D. Maria Julia Ferreira, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Pague-se a parte relativa ao exercicio de 1896 e relacione-se a referente ao exercicio de 1895.

João Coelho da Costa, pedindo aforamento do terreno onde se acham os predios ns. 5 A e 5 D da rua Quarta, e n. 16, da rua Segunda, na Quinta da Boa Vista.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Alberto da Costa, ajudante de correitor da Caixa de Amortização, pedindo prorogação de prazo, afim de poder renovar sua fiança.—Deferido.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo para serem despachados, livres de direitos, os volumes que importou da Europa.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo para serem despachados livres de direitos, na Alfandega desta Capital e na do Estado da Bahia, durante os mezes restantes do actual exercicio, o material e sobrestantes constantes da relação que apresentou.—Autorize-se o despacho com exclusão dos objectos indicados no parecer e dos 18.000 barris de oleo, cuja applicação deve ser convenientemente justificada.

*The Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*, pedindo para serem despachados livres de quaesquer direitos aduaneiros, na Alfandega do Pará, o material constante da relação que apresentou, para o consumo de sua estação naquelle Estado.—Autorize-se o despacho, com exclusão dos objectos indicados no parecer.

IMPRENSA NACIONAL

Balanço da Receita e Despeza do mez de fevereiro de 1899 (\*)

Receita

Importancia dos trabalhos das officinas, venda de obras impressas, publicações, assignaturas e venda avulsa do <i>Diario Official</i> , etc., conforme a demonstração . . . . .	130:426\$653
Saldo do mez de janeiro . . . . .	24:614\$476
	155:038\$129

Despeza

<b>Pessoal :</b>	
Vencimentos da Directoria e Secção Central . . . . .	4:000\$090
Idem da Redacção do <i>Diario Official</i> . . . . .	1:306\$666
	5:306\$756
Salario dos operarios das officinas. . . . .	68:067\$221
<b>Material:</b>	
Importancia do material consumido nas officinas. . . . .	30:637\$900
<b>Expediente :</b>	
Material de expediente e despezas miudas . . . . .	95\$195
	104:106\$982
Saldo que passa para março. . . . .	50:931\$147
	155:038\$129

Secção Central da Imprensa Nacional, 23 de fevereiro de 1899.— O Chefe, Antonio Ribeiro Ferreira.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

O sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Antonio de Abreu Coutinho, para exercer o lugar de ajudante da directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha desta Capital;

O 1º tenente Pedro Vieira de Mello Pinna, para exercer o lugar de official de serviço da Escola Naval.

—Por outras de 9 do corrente:

Foram nomeados, o mestre da officina de carapinas do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Aristides Jorge Estrella, para exercer igual cargo no Arsenal de Marinha desta Capital, e o operario de 1ª classe da officina de carapinas do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco Roberto da Silva, para exercer o lugar de contra-mestre da dita officina;

Foram concedidos dous mezes de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, ao commissario de 4ª classe Alfredo Magno Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Marinheiro Nacional João Maria de Souza.—Indeferido.

Ex-2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Pires de Magalhães.—Indeferido.

Ex-marinheiro nacional Ildefonso Peres de Souza Couto.—Indeferido.

Ex-imperial marinheiro Florentino Pereira da Silva.—Indeferido.

Alberto Xavier de Almeida.—Mantenho o despacho de 13 do mez proximo passado, podendo recorrer ao Congresso Nacional.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente : Declarou-se sem effeito a de 31 de janeiro findo, nomeando o tenente do corpo de Estado-maior do Exercito Rubens do Monte Lima adjunto da 1ª secção da Repartição de Estado-maior do Exercito;

Concedeu-se ao alferes do 14º batalhão de infantaria Oscar Cavalcante Capistrano a

exoneração que pediu do lugar de agente da enfermagem da Escola Militar do Brazil;

Foi dispensado o soldado do 1º batalhão de infantaria Octacilio de Andrade Almada do lugar de amanuense da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, conforme pediu.

—Foram nomeados :

Adjunto da 1ª secção da Repartição do Estado-maior do Exercito o capitão do corpo do Estado-maior do Exercito Antonio Fróes de Castro Menezes;

Amanuense da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo o 1º sargento da mesma escola Vicente Ferreira da Costa Ventura.

Requerimentos despachados

Afonso Dutervil Ferreira e Silva, alferes.—Estando matriculado e tendo desistido de fazer exames vagos, não ha que deferir.

Carlos Lino.—Ao chefe do Estado-maior do exercito para mandou ouvir o commandante do 6º batalhão de infantaria.

Dias Ribeiro & Companhia.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1899

D. Guilhermina Coelho de Arruda, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu filho solteiro José Alfredo Coelho de Arruda, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Ceará.—Prove que vivia sob o amparo de seu filho e que este não deixou irmãs solteiras ou viúvas, devendo sellar os documentos apresentados com sellos da União.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Amazon Telegraph Company Limited, pedindo permissão para assentar cabo aereo em alguns trechos de sua rede telegraphica, empregando tambem fio isolado ou nu nos pontos onde a sua utilização for de preferencia indicada.—Deferido, mas sem prejuizo de quaesquer linhaas que o Governo de fu-

turo tenha de estender pelos trechos em que se concede á supplicante assentar cabo aereo. Aviso n. 99, desta data, á Directoria Geral dos Telegraphos.

Diogo Rodrigues de Vasconcellos e Adolpho Carlos de Oliveira, pedindo privilegio para sua invenção de—Processo extractivo de sorteios de titulos.—Indeferidos, por não ser caso de privilegio.

Directoria de Obras e Viação

Expediente de 8 de maio de 1899

Ao Ministerio da Fazenda solicitando um dos proprios nacionaes sitos á rua do Solense não seja possível a cessão de uma das salas existentes na Delegacia Fiscal, no Maranhão, afin de ahi funcionar a fiscalização das obras do porto da referida cidade.

Dia 9

Autorizou-se a directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil a abrir concorrência publica para o fornecimento de que trata o seu officio n. 203, de 25 de abril ultimo.

Requerimentos despachados

Engenheiro Lopo Netto, apresentando proposta, autorizado pelo governo do Estado do Amazonas, para obras e melhoramentos no porto de Manaós.—Além dos fundamentos para arguição de inconstitucionalidade do accordo proposto, seria evidente a falta de legitimidade do governo do Estado do Amazonas para figurar em contracto de ordem que só poderá ser iniciado em virtude de autorização legislativa. Já foram dadas ordens para se abrir concorrência para melhoramentos do porto de Manaós.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 6 do corrente, foi considerada sem effeito a de 11 de março ultimo, nomeando o cidadão Reginaldo José Moreira para o lugar de continuo supplente, visto não ter entrado em exercicio.

—Por outra de 7 do corrente foi nomeado Aleixo Boaventura Madureira, para o lugar de servente supplente.

—Por outras de 8 do corrente: Foram concedidos 15 dias de licença ao estafeta de Campos Lino Rosa de Araujo, para tratar de sua saude;

Foi exonerado, a pedido, o agente do correio de Pantanal Manoel Moreira de Araujo Silva.

Foram nomeados:

Carteiros supplentes os cidadãos Octaviano Augustode Oliveira, Euclides Oscar de Carvalho, o servente supplente Silvino Lopes Duarte e Alfonso Elysis Leal de Mello; servente supplente, o cidadão Olympio Augusto da Conceição; agente do correio de Pantanal, o cidadão Manoel Joaquim da Silva Lemcs.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 8 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, que intervieram nos julgamentos em que haviam juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 767—Aggravantes, Castanheira & Comp., em liquidação; aggravados, Manoel Ismael Zevada e o barão de Campolide. Deram provimento ao agravo, para que o juiz a quo, reformando a decisão aggravada, receba com condemnação os embargos de fls. 28.

Appellações commerciaes

N. 1.543—Primeiro appellante, William Vane Keck Lidgerwood e outros; segundo appellante, Dr. Abelardo Saturnino Teixeira de Mello; terceiros appellantes, o visconde de Benevente e outros; quartos appellantes, Dr. Antonio Arnaldo de Oliveira e Guido de Souza Carvalho; appellada a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.533—Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em liquidação forçada; appellados, Camara Gomes e outros.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento da appellação, deu-se provimento á mesma para, reformada a sentença appellada, julgar nullo todo o processado.

N. 1.648—Appellantes, Banco de Credito Movel e outros; appellado, Elviro Caldas.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.606 — Appellante, Hugh Corvano Deans, socio da firma Kobler Dick & Comp.; appellado, Segismundo Kobler, socio da mesma firma.—Foram despresados os embargos.

N. 1.741—Appellante, Amilcar Marques de Souza Duque; appellados, A. Barbosa & Comp.—Deram provimento á appellação para, reformada a sentença appellada, julgar procedente a acção, para condemnar os appellados no que se liquidar na execução, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond e Fernandes Pinheiro.

Appellações civeis

N. 1.608 — Appellantes, Santos & Noqueira; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.391 — Appellante, D. Rifa Neto Paes; appellado, Dr. Thomaz de Aquino o Castro.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.570 — 1º appellante, a Empreza Ferreira Maricá, ex-Banco do Brazil e Londres; 2º appellante, D. Maria Francisca de Azevedo Coutinho da Motta Ferreira; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação do segundo appellante e negou-se á do primeiro.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 72—Aggravante, Banco Iniciador Melhoramentos; aggravado, o juizo.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro, no impedimento do Sr. desembargador L. Drummond.

Aggrivos de petição

N. 635—Aggravante, Jonh Moore & Comp.; aggravado, D. Amelia de Moraes Moreira.—Distribuido ao Sr. desembargador L. Drummond.

N. 663—Aggravante, o Estado de Minas Geraes; aggravado, Dionysio Tolomei.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 771—Aggravante, Luiz de Freitas Ville (barão Mirocahy); aggravado, The Leopoldina Railway Company, Limited.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

N. 653—Aggravante, Edgard Cirne Lima; aggravados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Norte de S. Paulo.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.545, 1.753, 1.782, 1.793 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.546 — Ao Sr. desembargador Cintra.

Appellações civeis

Ns. 1.848, 1.849 e 1.861 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.615 e 1.512 — Ao Sr. desembargador Cintra.

Ns. 1.835 e 1.840 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.584 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz;

ACÇÃO RESCISORIA N. 2

Appellação commerciael

N. 1.186 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação civel

Ns. 1.605 e 1.426 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 1.260, 1.339, 1.564, 1.593, 1.654, 1.659, 1.707 e 1.698.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Fernandes Pinheiro, Dodswoorth e Guilherme Cintra; tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboin, procurador geral do districto.

Appellações crimes

N. 423—Appellant, Bernardino de Sá Nova; appellada, a Companhia Nacional Manufactora de Fumos; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Julgaram improcedente a appellação.

N. 425.—Appellante, Euzebio Rodrigues; appellada, a Justiça; relator, o Sr. desembargador Dodswoorth.—Julgaram improcedente a appellação. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Guilherme Cintra, por ser impedido o Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 428. — Appellante, Herculano Gomes; appellada, a Justiça; relator, o Sr. desembargador T. Bastos.—Julgaram improcedente a

appellação. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Guilherme Cintra, por ser impedido o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.392— Ao Sr. desembargador Espinola. N. 1.794— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 435, 439, 447 e 448— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 439 e 437— Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 413, 431, 432 e 441— Ao Sr. desembargador H. Dodswoorth.

Appellações commerciaes

N. 1.405— Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.565, 1.568 e 1.739— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.395 e 1.438— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

COM DIA

N. 433. Vista ás partes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de maio de 1899.....	1.589:191\$892
Idem do dia 9.....	198:054\$550
	1.787:246\$442
Em igual periodo de 1898.....	1.821:243\$580

ENCERRADORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de maio de 1899.....	582:093\$103
Idem do dia 9.....	237:069\$632
	819:161\$735
Em igual periodo de 1898.....	337:192\$115

ENCERRADORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de maio de 1899.....	21:390\$335
Idem de 1 a 9.....	127:323\$566
Em igual periodo de 1898.....	237:949\$350

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 9 de maio de 1899.....	11:729\$694
Idem do dia 1 a 9.....	105:851\$947

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 785, de 29 de abril, pagamento de 150:523\$474 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente exercicio;

N. 778, da mesma data, idem de 462\$ a diversos, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 771, de 28 de abril, idem de 8\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á Directoria do Jardim Botânico, em fevereiro ultimo;

N. 775, de 29 de abril, idem de 375\$ a Francisco José de Araújo Machado, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, à Directoria do Jardim Botânico;

N. 776, da mesma data, idem de 89\$ a Antonio Moreira dos Santos Costa & Comp., de fornecimentos à Directoria do Jardim Botânico, no mez de fevereiro do corrente anno;

N. 766, de 28 de abril, idem de 218\$, da folha de transportes a que foram obrigados por exigencias do serviço, os guardas geraes e conductores da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 770, da mesma data, idem de 128\$, da folha de transportes a que foram obrigados os estafetas do 1º ao 5º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 773, da mesma data, idem de 290\$160 a diversos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, à Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 762, de 28 de abril, idem de 1:259\$498, da folha dos contra-tantes do serviço de condução de malas da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio, do mez de fevereiro ultimo.

N. 763, da mesma data, idem de 2:523\$714 à *Société Anonyme du Gtz*, de fornecimento à Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio, no mez de janeiro ultimo.

N. 782, de 29 de abril, idem de 5:000\$, a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos, em março ultimo, para os serviços dos Correios.

N. 765, de 28 de abril, idem de 13\$200, a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, para os serviços da Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 784, de 29 de abril, idem de 25:047\$225 a Martins, Rocha & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo.

N. 777, da mesma data, idem de 3\$ a Luiz Macedo, de fornecimento à Directoria Geral de Estatística, no mez de fevereiro ultimo.

N. 787, de 4 de maio, idem de 300\$, a Francisco Antonio Tavares, de gratificação por serviços extraordinarios prestados durante o mez do abril findo.

N. 774, de 28 de abril, idem de 75\$, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Inspectoria Geral de Iluminação, em março ultimo.

N. 772, da mesma data, idem de 62\$ a E. Lambert, de diversos objectos fornecidos à Directoria Geral de Estatística, no mez de fevereiro ultimo.

N. 779, de 29 de abril, idem de 138\$250, a diversos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, à Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 786, de 4 do corrente, idem de 390:798\$998 à Empresa Industrial Brasileira, de fornecimentos, em março ultimo, à Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 795, de 6 do corrente, idem de 670\$, de gratificação ao pessoal da portaria deste Ministerio.

N. 796, da mesma data, idem de 3:419\$323 ao pessoal da Directoria Geral de Estatística, de gratificação pelo serviço nocturno.

N. 749, de 27 de abril, idem de 3:554\$125, das férias do pessoal empregado na reconstrução dos armazens, conservação do caes e concertos da ilha fiscal, durante o mez de março ultimo.

N. 783, da mesma data, idem de 8:765\$050, a diversos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, para a Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 780, da mesma data, idem de 388\$180 a Soares & Irmã, de fornecimentos à Directoria do Jardim Botânico, no mez de fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.492, de 29 de abril, pagamento de 1:000\$ aos deputados pelos Estados de São Paulo, Santa Catharina, Paraná e Minas Geraes Francisco Glicerio, Lauro Severiano Muller, Leoncio Corrêa e João Pandiá Calo-

geras, do ajuda de custo da viagem de vinda e volta que lhes compete na 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional.

N. 5.504, de 1 do corrente, idem de 500\$ aos deputados pelos Estados de S. Paulo e Santa Catharina Dr. Alfredo Casemiro da Rocha e Pedro Ferreira da Silva, idem.

N. 5.489, de 29 de abril, idem de 600\$, da folha dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril.

N. 5.457, de 25 de abril, idem de 1:268\$210, a diversos, de fornecimentos ao hospital Paula Candido, em março ultimo.

N. 5.481, de 28 do abril, idem de 8:198\$017, a diversos, de fornecimentos feitos às colonias de alienados na Ilha do Governador, no mez de março ultimo.

N. 5.477, de 27 de abril, idem de 1:023\$050, a diversos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, ao hospital Paula Candido.

N. 5.493, de 29 de abril, idem de 85\$555 ao 1º official da 1ª secção da Directoria do Interior da Secretaria deste Ministerio, bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes, de gratificação por ter substituído, de 17 a 30 de abril, o director daquella secção.

N. 5.495, de 29 de abril, idem de 41\$800 a Soares & Niemeyer, de objectos de expediente fornecidos à Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no mez de março findo.

N. 5.494, da mesma data, idem de 718\$200, a Manoel Rezende & Comp., de obras realizadas no edificio do Internato do Gymnasio Nacional.

N. 5.501, de 1 do corrente, idem de 60\$, da folha do servente do Supremo Tribunal Federal, do mez de abril findo.

N. 5.490, da mesma data, idem de 83\$333, ao ajudante do porteiro da Secretaria de Estado, José Antonio da Rocha Baptista, por ter, exercido, todo mez proximo findo, as funções de porteiro, no impedimento do effectivo.

N. 5.482, de 25 de abril, idem de 75\$500, a Pacheco, Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em fevereiro ultimo ao hospital Paula Candido.

N. 5.503, de 1 do corrente, idem de 3:650\$, a diversos Deputados, das ajudas do custo de viagem de vinla e volta, que competem na 3ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional.

N. 5.518, de 2 do corrente, idem de 250\$, da folha do salario dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de abril ultimo.

N. 5.545, de 5 do corrente, idem de 400\$, da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de abril findo.

N. 5.516, de 2 do corrente, idem de 4:350\$, das folhas relativas ao mez de abril findo, do machinista-mór, do pessoal da visita do porto, dos serventes e da diaria que compete aos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 72, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 100\$, da folha de um servente extranumerario que trabalhou na secção do papel-moeda durante o mez de abril findo.

N. 492, da Casa da Moeda, de 29 de abril, idem de 12:090\$800, a diversos, de fornecimento de materiaes no mez de março ultimo.

N. 32, de 5 de maio, idem de 610\$ a diversos empregados, de gratificações.

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, de 28 de abril, idem de 161\$712 a D. Anna Rodrigues Silva, juros do capital em cofre dos orphãos.

Do Juizo de Orphãos de Niteroy, de 21 de fevereiro, idem de 24\$742 a José Alves Mendes Junior, juros do capital em cofre dos orphãos.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Francisco Pinheiro Guimarães, inventariante dos bens de D. Carolina Ferreira, pagamento de 104\$115, da pensão e montepio a que a mesma tinha direito no periodo de 1 de maio a 15 de agosto de 1897;

De D. Idalina Barbosa Jubim, idem de 379\$164 de pensão e montepio no periodo de 1 de outubro de 1894 a 31 de dezembro de 1897;

De D. Alzira Ellis de Barros, idem de 800\$ de pensão e montepio no periodo de 1 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1896, como viuva de Saturnino Cardoso Vianna de Barros;

De João Carlos Vianna de Barros, tutor do menor Nelson, filho de Saturnino de Barros, idem de 800\$000;

De D. Rosa Eugenia, idem de 350\$ do montepio de 1 de junho a 31 de dezembro de 1895, como mãe do finado José Pereira de Faria, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos.

De Geminiano Tavares de Souza, idem de 32\$900, de peças de fardamento vencidas em 1894.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 820, de 27 de abril, pagamento de 1:749\$396 ao capitão-tenente Arthur Indio do Brazil, representante da casa Sautter Hart & Comp. proveniente do concerto da machina de rotação do pharol de Olinda.

N. 825, de 28 de abril, idem de 30:557\$403 a Figueira & Diniz, pelos concertos effectuados na torpedeira *Pedro Ico*, no trimestre de janeiro a março do corrente anno.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 261, de 4 de maio, pagamento de 12:636\$090 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio.

N. 247, de 25 de abril, idem de 19:712\$667 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio.

**Alfandega de Macahé — Esta estação rendeu em 1898 :**

Importação.....	62:123\$946
Interior.....	16:013\$248
Consumo.....	68:409\$810
Extraordinario.....	2:652\$723
Deposito.....	5:929\$460

155:132\$187

Comparando a renda de 1898 — 155:132\$087, com a de 1897 — 171:026\$185, verifica-se a differença de 15:893\$998 para menos, apesar da arrecadação do imposto do sal, que subiu a 63:682\$860.

A renda de importação em confronto com a de 1897 — 139:997\$, offerece um deficit de 76:970\$051.

O inspector, em seu relatório de 1897, ponderou: «Não offerecendo o porto (de Macahé) ancoradouro seguro ás embarcações nem garantia á fiel arrecadação das rendas publicas, sem grande dispendio para a União e dependendo a importação para a praça de Campos, por esta alfandega, de uma modificação para menos no frete das cargas transportadas desta para aquella cidade pela Estrada Leopoldina; cuja tarifa é actualmente mais favoravel entre a Capital Federal e a dita cidade, e de uma subvenção por parte do Estado do Rio a uma companhia de vapores que fizerem escala por este porto, me parece nenhuma vantagem a sua conservação, mesmo na cathegoria em que a collocou o Governo, por deliberação do Poder Legislativo.

A importação para a praça de Campos poderá ser feita, como tem sido, pela Alfandega da Capital Federal, que dispõe de elementos para a boa fiscalização e arrecadação das rendas publicas.

Uma mesa de rendas de 1ª ordem, penso, satisfará as necessidades do commercio desta cidade, que na totalidade se abastece na Capital Federal, por navios de pequena cabotagem e pela estrada de ferro e as do fisco, com grande economia para a União.»

Entre a arrecadação propriamente aduaneira — 63:682\$860 e a despesa votada para esta alfandega — 73:809\$ ha uma differença de 10:177\$140.

Em relação a esta mesma alfandega, assim se pronuncia o Sr. director das Rendas Publicas em seu relatório:

« Ora, uma alfandega cuja receita offerece um deficit desta ordem não merece a pena de ser mantida, porquanto, para a arrecadação dos impostos internos e taxas de consumo, e dar desembaraço a despachos de mercadorias já despachadas para consumo, na alfandega do Rio de Janeiro, é bastante uma Mesa de Rendas de 2ª ordem.

Quando, porventura, importações de maior valia, mesmo em o numero de 64 despachos de importação ali realizada, em 1898, reclamarem facilidades commerciaes, nada impede que o Ministerio da Fazenda faça seguir para ali empregados competentes da alfandega do Rio para tal serviço.

Alimentar alfandegas desta ordem, crear Mesas de Rendas alfandegadas, isto é, com faculdades que as leis de orçamento decretam em contraposição ás leis e recursos fiscaes, é sacrificar a fiscalização aduaneira da União.

Ante esses algarismos, só me cabe pedir a extinção dessa Alfandega de Macahó.»

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro** — Resultado dos exames da 1ª serie medica effectuados no dia 8:

Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, aprovado simplesmente em botanica e zoologia; José Tostes de Alvarenga, aprovado plenamente em physica e simplesmente nas outras cadeiras; Eduardo D'Ultra Vaz, aprovado plenamente em botanica e zoologia.

Houve uma reprovação em physica e tres em botanica e zoologia.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ypiranga*, para Laguna, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Cordillere*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Washington*, para S. Vicente, Genova e Napolis, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Carvingola*, para Estancia e Aracajú, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Amazonas*, para Mossoró, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Orissa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Guajará*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Muiniz*, para Paranaguá e Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecerem na 5ª secção desta administração o remetente de uma carta dirigida a Sra. Cavallari Augusta, via 20 Setembro, Ferrara, Italia, e de uma encomenda para o padre Valentim, em S. José do Ribeirão.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Resumo meteorologico — Dia 9 de maio de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado de céu
7 m.	759.1	23.0	94	SE 2.9.	Encoberto.
10 m.	760.6	24.0	83	Calma.	Idem.
1 t.	759.6	23.7	82	SSE 3.8.	Idem.
4 t.	759.0	23.9	82	SSE 5.9.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: anegrecido, 26.7; prateado, 24.0.  
 Temperatura maxima, 25.3.  
 Temperatura minima, 22.6.  
 Evaporação em 24 horas, 2.1.  
 Chuva em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m, 50.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 8 de maio de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	756.43	25.1	19.02	80.0	Calma.	—	—	—
3 a.	756.65	23.7	19.70	90.5	SSE	—	—	—
6 a.	757.41	23.7	20.65	95.3	NNE	Claro.	CK. CS. K	9
9 a.	758.51	26.0	20.76	82.9	NNE	Idem.	CS. K. CK	6
1/2 d.	756.71	26.8	21.26	81.0	S	Idem.	K. CK	4
3 p.	756.67	26.2	20.64	81.4	S	Idem.	CS. KN. K	6
6 p.	757.44	24.6	19.15	83.0	SSE	Idem.	N. CN	5
9 p.	759.03	24.0	18.79	85.0	SE	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 26°6  
 > > à sombra..... 27°5  
 > > minima..... 23°5  
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2<sup>m</sup>/m1  
 Duração do brilho solar..... 8<sup>h</sup>.05

*Observações*

Entre 7 h. a. e 7 h. 30 m. cahiu ligeiro chuveisco. Antes de 9 h. p. começou a cahir chuva fina.

**Santa Casa da Misericordia** — Movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 8 de maio o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	776	957	1.733
Entraram.....	34	29	63
Sahiram.....	37	39	76
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	767	944	1.711

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 723 consultantes, para os quaes se aviaram 821 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 2.720

José Martins Alves de Azevedo, negociante estabelecido nesta praça, á rua de S. Pedro n. 178, vem apresentar á Exma. Junta Commercial a marca acima collada para distinguir as fazendas de seu commercio, a qual consta do seguinte: «Alfaiataria Tesoura de Ouro na Ponta — Casa Chefe — 178—178 Rua de S. Pedro antigo 180 canto da rua da Conceição — José Martins Alves de Azevedo», com loja de fazendas e roupas feitas, grande sortimento, e variado, de pannos, casemiras de cores, diagonaes, elasticotina, camisas, ceroulas, meias, lenços, gravatas, punhos e colleirinhos. — Fazem-se, sob medida, em 12 e 24 horas, toda e qualquer encomenda, com perfeição, commodo preço, etc., etc. — N. B. — Não se responsabiliza por mais de tres mezes pelos signaes de roupas sob medida. — Armazem de sete portas. — Rio de Janeiro — Requer á Exma. Junta poder variar de cores e fórmula de suas contas. — Pede deferimento.

Achava-se collada e inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis, com os seguintes dizeres: — Capital, 16 de Novembro de 1898. — José Martins Alves de Azevedo. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 11 de novembro de 1898. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje mandando cumprir o accordo da Camara Civil da Corte de Appellação de 3 do mez findo, que deu provimento ao agravo de José Martins Alves de Azevedo, foi a sua marca «Alfaiataria Tesoura de Ouro na Ponta», registrada sob n. 2.720.

Pagou no 1º exemplar seis mil seiscientos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899. — O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 433, appellante a justiça por seu promotor, appellado, Manoel Bento e Antonio Luiz Pereira, terá lugar no dia 12 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 9 de maio de 1899. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados a exame hoje, 10 do corrente, os seguintes senhores:

2ª serie odontologica e 2ª de habilitação de dentistas estrangeiros (Prova oral — A's 11 horas)

- Austen Drummond.
- João Evangelista do Carmo Goulart.
- Frank Eugene Davis.
- Fred. M. Preythman.
- Anim Ralph Shau.

1ª serie pharmaceutica—Physica

(Prova pratica—A's 11 horas)

João Vaz Pinto.  
João Correia da Silva Moreira Junior.  
Oscar Chaves Faria.  
Joaquim Crissiuma de Toledo.  
Raul Manso Sayão.  
Waldemiro Sá Rego Oliveira.  
Christina Mira.

2ª serie pharmaceutica — Pharmacologia

(Prova pratica—A's 11½ horas)

Euclides Pereira.  
Antonio Pereira de Carvalho.  
Eduardo Rebello.  
José Alves Dias Junior.  
Julio Cesareo de Mello.  
Victor Limoeiro.

2ª serie de habilitação de pharmaceuticos estrangeiros

José Joaquim Pires Junior.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1899.—Dr. *Luni Freire*, sub-secretario.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

*Exercicios praticos do 2º anno*

(Regulamento de 1874)

José de Souza Monteiro.  
Carlos Martins Gonçalves Penna.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Exercicios praticos de hydraulica*

Augusto Victor Martins.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção.

Escola Polytechnica, 9 de maio de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje até o dia 19 de julho, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção a concurso para a cadeira de grego deste externato, ficando annullada a que se abriu no anno proximo passado.

Para esta inscripção exigir-se-ha: prova de maioridade, folha corrida e ser o candidato cidadão brasileiro.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 19 de abril de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

**Estado de Minas Geraes**

INTERNATO DO GYMNASIO MINEIRO

*Relação dos estudantes approvados nos exames geraes de preparatorios que, de accordo com art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895 se realizaram em junho de 1898*

Portuguez — Approvado simplesmente, José Pinto da Cunha Fernandes.

Francéz— Approvado simplesmente, Tancredo Alves, Djalma Furtado Campos e Olympio José Pimenta Junior.

Ingléz — Approvados plenamente, Humberto Martins Vieira, Antonio Celso Alves Nogueira; simplesmente, José Ribeiro de Paiva

Allemaõ—Approvado simplesmente, Sebastião de Lima Pontes.

Latim—Approvados: plenamente, Abelardo Alves e Antonio Luiz de Almada Horta; simplesmente, Tancredo Alves.

Geographia—Approvados plenamente, Antonio Luiz de Almada Horta e Manoel Octaviano Marcondes de Souza.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Abelardo Alves; simplesmente, Rodolpho Abreu Filho.

Historia geral e do Brazil — Approvados: plenamente, Manoel Octaviano Marcondes de Souza, José Ribeiro de Paiva e Sebastião de Lima Pontes; simplesmente, Antonio Celso Alves Nogueira, Julio Ramos, Antonio Luiz de Almada Horta e José Lourenço Vianna Junior.

Phyisica e chimica — Approvados plenamente, Roberto de Barros.

Botanica e zoologia — Approvado plenamente, Roberto de Barros.

Geologia — Approvado com distincção, Antonio Luiz de Almada Horta.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Capital Federal, 8 de maio de 1899.

**Tribunal do Jury da Capital Federal**

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Tribunal do Jury da Capital Federal.

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 15 de maio proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 1ª sessão extraordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

- 1 José Feliciano de Paiva.
- 2 José Augusto de Souza Menezes.
- 3 Luiz Emilio Armando Duperal.

2ª Pretoria

- 4 Ignacio de Avellar Wernek.
- 5 Geraldino Coelho de Almeida.
- 6 Duarte M. de Andrade.
- 7 Irineu Evangelista de Carvalho.

3ª Pretoria

- 8 Francisco de Castro Soares.
- 9 Francisco de Almeida Salgueiro.
- 10 Francisco Antonio de Mendonça.
- 11 Amaro Bueno de Andrada.

4ª Pretoria

- 12 Ernesto de Sousa Leal de Oliveira.
- 13 Cypriano José Pires Fortuna.
- 14 Antonio Gonçalves Gomes.
- 15 Affonso da Silva Coelho.

5ª Pretoria

- 16 Dr. Miguel Ricardo Galvão.
- 17 José de Campos Cavalheiro.
- 18 José Ignacio de Miranda.

6ª Pretoria

- 19 Eduardo M. Pacheco.
- 20 Eugenio Ferraz de Abreu.
- 21 Candido Nunes.
- 22 Stellita Alves.

7ª Pretoria

- 23 Procopio José Leite.
- 24 Rodrigo José Gomes Bastos.
- 25 Paulo Leclere.

8ª Pretoria

- 26 Domingos Fernandes.
- 27 José Cardoso Fontes.
- 28 C. Martins Corrêa.
- 29 José Candido Bernardo.

9ª Pretoria

- 30 Gustavo Braçat da Silva Moreira.
- 31 José Bancallari da Silva.

10ª Pretoria

- 32 Firmino José Teixeira.
- 33 Francisco Medina Celli.
- 34 Dr. João Theophilo Varella.

11ª Pretoria

- 35 Hermano Joppert.
- 36 Luiz Felipe Freire de Aguiar.
- 37 Manoel Antonio Jorge.
- 38 Francisco Ignacio Botelho.
- 39 Francisco Djalma Monteiro.

12ª Pretoria

- 40 Augusto Raymundo Ferreira.
- 41 Antonio de Abreu Ferreira.
- 42 Antonio Miguel da Silva Santos.

13ª Pretoria

- 43 Antonio Augusto Finsa Cunha.
- 44 Carlos Floriano da Costa Barreto.
- 45 Manoel Corrêa de Seixas.

1ª Pretoria

- 46 Januario José de Faria.
- 47 José Antonio Ferreira Frias.

15ª Pretoria

48 José de Mattos Teixeira.  
A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do Jury, no edificio no antigo Museu Nacional (entrada pela rua da Constituição) tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remettam-se exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fizerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, em 25 de abril de 1899.—E eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do Jury, que o escrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

**Recebedoria da Capital Federal**

IMPOSTO DE CONSUMO DE CALÇADO

*Registro, venda de estampilhas e prazo*

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 de abril proximo passado, hoje publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes e negociantes de calçado, de qualquer procedencia, estão obrigados a registrar nesta repartição até o dia 22 do corrente (art. 73) os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante (art. 4º), obrigação que corre igualmente aos mercadores ambulantes de conta propria (mesmo artigo citado § 1º), mediante as seguintes taxas:

Fabricas.....	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado.....	100\$000
Casas commerciaes exclusivamente de calçado.....	50\$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocio além do de calçado.....	20\$000
Mercador ambulante de fabrica ou casa commercial registrada....	20\$000

O registro das fabricas e o dos depositos, que se abrirem desta data por deante, deverá ser feito antes de inicio o trabalho fabril ou de effectuada qualquor operação commercial (citado art. 4º § 2º), sendo o registro pago integralmente, qualquor que seja a época, em que se o obtenha.

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ as fabricantes e negociantes de calçado que não

registrarem seu estabelecimento ou negocio como estipulam o referido art. 4º e seus paragrafos. (Art. 35, letra a.)

Outrosim, que de conformidade com o disposto no art. 48 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada a venda das estampilhas necessarias a cobrança do imposto, dos seguintes valores, applicaveis a productos nacionaes ou estrangeiros: de 100, 200, 300, 400, 700 e 1\$, e marco o prazo prorogavel de 20 dias, além do qual não poderá mais circular no commercio, nem ser exposto á venda cução nacional ou estrangeiro, que não esteja estampilhado de accordo com o regulamento respectivo e tabella a elle annexa.

Os importadores e negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos calçado não estampilhado, deverão supprir-se nesta Recebedoria das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts. 27, 28 e 29, poderão ser vendidas em qualquer quantidade durante o mesmo prazo.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de maio de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

### Directoria das Rendas Publicas

#### VENDA DE 319 ALQUEIRES DE TERRA EM CAMBUCY

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, se recebem nesta directoria e na collectoria de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, propostas em carta fechada para a compra de 319 alqueires de terrenos de propriedade nacional, sitos em Cambucy, á margem do rio Parahyba, do lado do norte daquella villa, mediante as seguintes condições:

1ª, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire;

2ª, correrão por conta do pretendente, cuja proposta for acceita, as despezas com a medição e demarcação, inclusive os emolumentos que couberem ao engenheiro designado pelo Ministerio da Fazenda para esse fim;

3ª, o Governo fará despejar judicialmente os occupants das terras que, de accordo com este edital, não forem vendidas;

4ª, em igualdade de condições, terão preferencia os occupants das terras;

5ª, existindo no terreno vendido benfeitorias que não pertençam ao comprador, este liquidará com o seu proprietario o direito ás mesmas benfeitorias.

A abertura das propostas se verificará na collectoria de Cambucy e nesta directoria, ás 2 horas da tarde do dia 25 de junho proximo.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

#### VENDA DE UM TERRENO SITO Á RUA NABUCO DE FREITAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, se recebem propostas em carta fechada para a compra de um terreno limitado pelos lados de um triangulo, sendo um dos lados para a rua Nabuco de Freitas, medindo 61 metros de comprimento, outro para o predio n. 37 da rua Visconde de Sapucahy, medindo 58 metros, e outro para o terreno de D. Maria C. B. Lyra e Oliveira, medindo 16 metros.

As propostas, que deverão ter por base o preço minimo de 9:600\$, serão abertas no dia 24 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, nesta directoria, onde se acha a planta do referido terreno, que poderá ser examinada pelos Srs. pretendentes.

Directoria das Rendas Publicas, 24 de abril de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 18 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche Reis, no dia 18 de maio de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### Lote n. 1

PN: 1 caixa sem numero, com 6 garrafas do vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 4 kilos; vinda dos portos do sul no vapor nacional *Itapan*, descarregada em 11 de janeiro de 1895. (Depositada no trapiche Docas Nacionaes.)

#### Lote n. 2

SPS: 32 barris de quinto sem numero, com vinagre, pesando liquido legal 1.280 kilos; vindos do Porto na barca portugueza *Isabel*, descarregados em 26 de setembro de 1894.

Idem: 18 barris sem numero, vasillos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no trapiche Docas Nacionaes.)

#### Lote n. 3

MIC: 6 fardos sem numero, contendo fimo em rolo e folhas, pesando bruto 392 kilos; vindos de Valparaíso no vapor inglez *Orcana*, descarregados em 20 de agosto de 1898. (Depositados no trapiche Docas Nacionaes.)

#### Lote n. 4

JPS: 1 barril do quinto sem numero, vasio.

Santos Junior: 1 dito idem, idem.

PI: 1 dito idem, idem, vindo do Bremen no vapor allemão *Habsburg*, descarregado em 1 de julho de 1898.

30: 1 barrica vasia sem numero, vinda da mesma procedencia, no vapor allemão *Trier*, descarregada em 22 de julho de 1898.

AC: 1 barril de quinto, sem numero, vasio, vindo de Bremen, no vapor allemão *Wuthurgo*, descarregado em 5 de agosto de 1898. (Depositados no trapiche Central.)

#### Lote n. 5

SJS: 1 caixa sem numero, contendo obras de Flandres não classificadas, pesando 1.690 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 14 de março de 1898.

CCN: 1 barril vasio.

MGN: 1 dito vasio, vindo do Porto no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregado em 12 de fevereiro de 1894.

FP: 2 ditos sem numero, vasillos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, descarregados em 18 de agosto de 1898. (Depositados no trapiche Federal.)

#### Lote n. 6

CCN: 4 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 96 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregados em 12 de fevereiro de 1894. (Depositados no trapiche Federal.)

#### Lote n. 7

ND: 2 caixas contendo 55 garrafas de aguas minerais aciduladas de Orissa, pesando liquido 46 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Vill. de Buenos Ayres*, descarregadas em 23 de janeiro de 1891. (Depositadas no trapiche Reis.)

#### Lote n. 8

Sem marca: 3 peças de ferro fundido pintado, pesando bruto 853 kilos, vindas de Santos no vapor brasileiro *Paraguassú*, descarregadas em 13 de agosto de 1892. (Depositadas no mesmo trapiche.)

Sem marca: 2 ditos de ferro batido simples, pesando bruto 90 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no mesmo trapiche.)

#### Lote n. 9

Sem marca: 1 sacco contendo 59 bonets de lã não especificados, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no mesmo trapiche.)

#### Lote n. 10

F. R. F.: 1 barril vasio, vindo de Lisboa no vapor allemão *Patagonia*, descarregado em 13 de fevereiro de 1894.

M. C.: 1 barril vasio, vindo da mesma procedencia no vapor allemão *Cimpinas*, descarregado em 19 de maio de 1894.

FS: 2 saccos de algodão não especificado pesando bruto 2 1/2 kilos, vindos de Valparaíso na barca ingleza *Norata*, descarregados em 3 de outubro de 1894.

Sem marca: 320 peças de madeira de estiva para alojamento de mercadorias, vindas de Rangoon, na barca ingleza *Wilmston*, descarregadas em 18 de maio de 1897. (Depositadas no mesmo trapiche.)

#### Lote n. 11

MB: 550 peças de madeira de estiva para alojamento de mercadorias, vindas da mesma procedencia na barca ingleza *Ruphiré*, descarregadas em 30 de agosto de 1897. (Depositadas no mesmo trapiche.)

#### Lote n. 12

AG: 16 saccos sem numero, com feijão de qualquer qualidade, pesando bruto 1.360 kilos, vindos de Valparaíso no vapor inglez *Orcana*, descarregados em 1 de fevereiro de 1898. (Feijão bichado. Depositados no trapiche Frias.)

Observações — O comprador garantirá o lance com o signal de 20% em dinheiro no acto da arrematação. Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar as mercadorias nos referidos trapiches.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de perfumarias, pelo que fica marcado o prazo prorogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1899.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.255, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de velas, pelo que fica marcado o prazo prorogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda velas de stearina, spermacete, parafina ou de composição, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto do consumo de calçado, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderá circular no commercio nem ser exposto á venda calçado, sem que esteja estampilhado de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto do consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

O inspector em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saude publica o producto seguinte:

Vinho, vinho de Genova no vapor italiano *Citta di Genova*, de março de 1897, em 25 caixas, marca J P J, ns. 2.820 e 2.844, consignado a Jacintho Padula & Irmão, em garrafas rotuladas com os seguintes dizeres: *Marsali—Dolce Pasquale Scola, negoziante de vini—Napoli.*

A analyse revelou mais de duas grammas (2 gr.462) de sulfato de potassio, por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva.*

Não sendo encontrado o paralelo de Joaquim da Rocha Pereira, importador de seis barris contendo aguardente, vindos do Porto no vapor portuguez *Mabinga*, entrado em 3 de janeiro de 1898, convidado pelo presente o referido senhor a comparecer nesta secção, até 15 do corrente, além de pagar a multa de 1:000\$000, em que incorreu por ter sido condemnada pelo Laboratorio Nacional de Analyses a alludida aguardente, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos.

Segunda secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.—O chefe, *João Pereira da Fonseca Guimarães.*

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima—Directoria de Pharoas

**AVISO AOS NAVEGANTES N. 3**

ESTADO DO AMAZONAS

*Pharolete da Correnteza—Rio Amazonas*

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, avisa-se aos navegantes que, segundo comunicação recebida do capitão do porto do Estado do Amazonas, está funcionando pro-

visoriamente uma luz branca fixa no pharolete da Correnteza, enquanto se procede á consolidação da columna do mesmo e instalação do seu aparelho de luz.

Novo aviso anunciará o restabelecimento da luz primitiva.

Directoria de Pharoas, 5 de maio de 1899. *Raymundo Frederico K. da Costa Rubim, capitão-tenente, servindo de director.*

**Arsenal de Marinha da Capital Federal**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para a illuminação a gaz carbonico das ilhas das Cobras e das Enxadas, e bem assim para execução dos serviços e obras relativos ao fornecimento de agua aos navios da armada, ilhas das Cobras, das Enxadas e Ville, aignon, e outros estabelecimentos do Ministerio da Marinha nesta Capital.

As propostas serão feitas de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

A concorrência versará sobre:

- 1º, a idoneidade do proponente;
- 2º, o prazo para o acabamento de todas as obras;
- 3º, o preço da consignação mensal para remuneração das obras e serviços especificados nas citadas bases;
- 4º, o preço do metro cubico de agua transportada por barca.

Nenhuma proposta será aceita sem que previamente o seu signatario tenha depositado na Contadoria de Marinha a quantia de 10:000\$. que reverterá a favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 6 de maio de 1899.—O secretario, *Eugenio Cavildo da Silveira Rodrigues.*

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas, em carta fechada, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados:

Folhas para serroto.....	4
Jarros de ferro agathe.....	18
Espanador de pennas.....	8
Trades de aço para puas.....	6
Globos opacos.....	25
Fogareiros de ferro.....	5
Vidros planos brancos de 0m,60x0m,60, caixa.....	1
Ditos da Bohemia de 0m,60x0m,60, caixa	1
Sola igreja, meio.....	4
Burquinhas de mão completas.....	4
Berços para mata-borrão.....	4
Machina para fechar ilhós, n. 3.....	1
Enxadas de aço.....	8
Ancinhos de ferro.....	4
Parafusos de ferro com porcas.....	200
Folhas de serroto para metaes.....	2
Limatóes.....	7
Olhos de boi chatos de 0m,16 de diametro e 29 m/m de grossura.....	20
Vassouras de cabello.....	5
Transparentes para cortinas.....	4
Corrinhos de mão, de ferro.....	6
Meia-lona, peça.....	2
Bordões para caixa de guerra.....	30
Bocas para corneta.....	26

As propostas são recebidas no dia 12 do corrente, acompanhadas de amostras, e nesse mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral, 8 de maio de 1899.—*Luiz de Santa Catharina Baptista.*

**CONCURRENCIA**

O Commissariado Geral da Armada recebe propostas, em carta fechada, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, destinados á companhia de marinheiros nacionaes de Matto Grosso:

Polainas de brim, 30 pares.

As propostas são recebidas no dia 11 do corrente, acompanhadas de amostras, e neste mesmo dia serão abertas.

Commissariado Geral da Armada, 8 de maio de 1899.—*Luiz de Santa Catharina Baptista.*

**Intendencia Geral da Guerra**

**CONCURRENCIA PARA CONDUÇÃO DE VOLUMES**

Esta repartição recebe propostas em carta fechada, no dia 18 do corrente, até ás 3 horas, para a condução de volumes para o Estado de Goyaz.

Essas propostas serão em duplicata, selada a primeira via, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legalmente habilitados e deverão conter o preço por kilogramma de peso bruto a transportar.

Os proponentes deverão apresentar fiadores idoneos que se responsabilizem pelo fiel cumprimento do respectivo contracto, pagamento de multas, perdas ou avarias, etc.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta repartição aos interessados.

Primeira secção, 9 de maio de 1899.—*Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.*

**Estrada do Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 80.000 PARAFUSOS DE FERRO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de junho proximo futuro se receberão propostas para fornecimento de 80.000 parafusos de ferro com porcas para trilhos, typo C, de accordo com os desenhos, especificações e bases para o contracto, á disposição das concorrentes, nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante prazo para a entrega e preço total.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 1:000\$, previamente effectuada na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de maio de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria de Obras e Viação

**1ª SECÇÃO**

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme procedia o art. 10 do citado decreto:

Predios ns. 9 e 11 do beco João Baptista; demolição total. Predio n. 8 da travessa do Navarro; demolição da cobertura, do sótão e do sobrado existente nos fundos do predio.

Predio n. 177 da rua da Saude; demolição do predio terreo e das tres pequenas casas que dão frente para as escadinhas do Livramento, excepto a fachada do primeiro. Predio n. 101 da ladeira do Barroso; demolição e reconstrução da muralha. Predios ns. 96 e 98 da rua do Senado; demolição total. Predio n. 168 da rua Frei Caneca; demolição da cobertura e do sótão que abrange a primeira parte do predio. Predio n. 170 da rua Frei Caneca; demolição da cobertura e do cortiço existente nos fundos da venda. Predio n. 14 da rua da Prainha; demolição total. Predio n. 19 da rua Luiz de Camões; demolição total. Predio n. 17 da rua do Costa; demolição do madeiramento.

Directoria de Obras e Viação, 8 de maio de 1898.—O director geral, *Luiz Van Erven*.

### Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da comissão seccional do alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, escrevão *ad hoc*, o escrevi.—*José Rockert*.

### Districto do Sant'Anna

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional do alistamento, no districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral no districto de Sant'Anna, na Escola Normal, lado da rua de S. Pedro, todos os dias das 10 às 4 horas da tarde. Convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares mais publicos. E eu, Dr. Henrique Tavares Lagdon, escrevão *ad hoc*, o escrevi. Capital Federal, 21 de abril de 1899.—*Alfredo Calainho*, presidente.

### Freguezia de S. Christovão

O cidadão Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da comissão seccional de alistamento na freguezia do S. Christovão etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral na freguezia de S. Christovão; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado a porta do edificio da agencia da Prefeitura desta freguezia. Capital Federal, 21 de abril de 1899. Eu, Domingos Gusmão Gil, escrevão *ad hoc*, o escrevi.—*Dr. Silvio Mario de Sá Freire*, presidente da comissão.

### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como por este juizo e cartorio do escrevão que este

subscrive correm e pendem uns autos de liquidação forçada da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, tendo corrido os seus tramites legais, tendo se procedido ao exame de livros, inventario e balanço, por peritos nomeados por este juizo, foi pelos syndicos apresentado o respectivo relatório. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual são convocados os credores da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros para se reunirem no dia, hora e logar indicados abaixo, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório apresentado pelos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou sobre a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata é necessario que represente ella pelo menos dous terços da totalidade de seu passivo.

E para constar se passou o presente edital de convocação de credores da liquidão forçada da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, reunião que terá logar no dia 12 do corrente mez e anno, a uma hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, nos termos e para os fins dos arts. 179 e seguintes de decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; passando-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de maio de 1899.—E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

### Segunda Pretoria

De prazo com o prazo de 8 dias, dos generos pertencentes ao espolio de Feliciano Gonçalves de Mello.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem com o prazo de oito dias, que, no dia 10 de maio proximo, logo depois de finda a audiencia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mas der e maior lance offerecer, ás portas do predio n. 149 da rua da Prainha, onde funciona o mesmo juizo, os generos seguintes, do armazem de secco e molhados sito á rua Jogo da Bola no morro da Conceição n. 30, na freguezia de Santa Rita, 2º districto, a saber: 23 latas com azeitenas, 23 vassouras de piassava, 16 ditas de palha, 26 botijas com espirito de vinho, 132 pares de tamancos, 1 lote de garrafas vasias, 1 lote de abanos, 3 garrafas de laranjinha, 8 garrafas de vinho do Porto, 2 botijas com vinagre, 2 ditas com aniz nacional, 9 botijas de genebra Focking, 3 garrafas de cerveja Petropolis, 32 ditas common, 4 latas com linguiça de Lisboa, 2 ditas com paos, 1 lata com massa de tomate, 5 garrafas de vinho Rocha Leão, 23 latas de biscoitos nacionaes, 18 ditas de azeite doce (1 litro), 11 garrafas de agua de Seltz nacional, 6 litros de fernet nacional, 25 garrafas de cerveja Franziskaner, 1 relógio de parede, 8 litros de vermouth italiano, 10 ditas de cognac nacional, 5 ditas de aniz dito, 1 lote de garrafas vasias, 10 garrafas de xarope nacional, 15 garrafas com capilé, 1 lote de latas com generos a varejo, 1 lote de copos de vidro, 1 lote de vidros a varejo, especiaris, 1 barril de quinto com algum vinho, 1

armario com varejo de cigarros, uma pipa em meio com aguardente, um barril de quinto com algum vinho verde, um dito com vinagre, um dito dito tinto, um decimo com oito litros de aguardente, um quinto de vinho virgem, um barril com cerca de 20 kilos de assucar de terceira, uma lata com kerozene, uma dita com azeite doce, um lote de garrafas vasias, oito latas, fructas em calda, tres ditas marmellada, 12 ditas com massa de tomate, 26 ditas com marmellada, 14 ditas com goiabada, sete ditas de peixe, oito pacotes de maizena, seis vidros de sal fino, duas latas com ameixas, oito pacotes de pomada de cheiro, um kilo de farinha de araruta, sete maços de cadarço, duas caixas com linha de novello, 13 duzias com linha em carretel, 44 pacotes de grampo para cabelo, 13 garrafas de vinho Adriano, dous pacotes de alinetes, 20 baralhos de cartas, um lote varejo lapis, etc., uma escada de mão, uma armação ordinaria com balaço, uma balança com jogo de pesos, um lote de linha, etc., 45 garrafas de vinho do Porto, 11 ditas dito, cinco litros de vermouth francez, um maço de velas de cera, 10 sabonetes, 50 caixinhas com polvilho, cinco latas com farinha lactea, duas latas com petists-poís, sete latas com lombo, 27 caixinhas com polvilho, cinco kilos de alpiste, seis pacotes de velas stearinas, 13 latas com leite condensado, Moça, 12 litros de cognacs estrangeiros, 17 ditas de vermouths estrangeiros, 23 garrafas de vinho do Porto, 40 garrafas de vinho do Porto, oito ditas de cognac moscatel, cinco litros de cognacs estrangeiros, cinco garrafas de licores nacionaes, uma dita de oito, dous litros de ferret, um lote de caixas vasias, um lote de saccos vasios, um pequeno navio de madeira, quatro litros de vermouth estrangeiro, 12 latas de meio kilo com manteiga estrangeira, 12 ditas de 250 grammas, 10 latas de mortadellas, 36/4 latas de sardinha, 10 meias latas de dita, oito restas de cebolas, cinco ditas de alho, cinco linguas secas, um lote, toucinho e lombo ranços, meia barrica de sal grosso, dous quintos de vinho virgem, um lote, restos de feijão, etc., um lote, restos de farinha, 21 tijolos de areiar facas (6 latas de dous kilos com lombo), 14 vidros de soda vasios, um rolo com cinco kilos de funo, cinco kilos de matte em folha, uma caixa com 100 caixinhas de quarto de polvilho, um torno de medidas para saccos, um sacco com farinha, um lote de caixas vazias, um lote de barris vasios, seis queijos de Minas, cinco kilos de toucinho fumado, um lote de carne secca, uma lata de kerozene, varejo, um jacá com 10 kilos de toucinho, um lote de barris vasios, um dito de garrações vasios, tres mesas com pedra marmore, 38 paos de sabão amarello, um barril com banha, cujos generos foram avaliados em 1:283\$700, conforme a avaliação que se acha em cartorio do que este subscrive, e vão á praça a requerimento do curador Manoel Caetano Ferreira, para serem arrematados a quem mais der e maior lance offerecer. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar mandei lavrar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser affixado no logar do costume, um para ser junto aos autos e um para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 2 do maio de 1899. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Quinta Pretoria

De citação com o prazo de dez dias aos credores incertos do espolio do fúndido Antonio Pinto Cardoso.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias para citação de credores incertos virem que, por este juizo e cartorio

correm seus termos uns autos de arrecadação do espólio do finado Antonio Pinto Cardoso, e por parte de Joaquim da Silva Pinto me foi dirigida uma petição em a qual requer o pagamento de uma letra da quantia de 10:000\$ que lhe é devido o dito espólio e tendo sido ouvido o Dr. curador de ausentes, por este foi requerido em sua promoção, se passassem editaes chamando credores do referido espólio, pelo que passou-se o presente por cujo teor e forma são citados os credores incertos para, no prazo de dez dias, que correrão em cartorio depois de accusada a citação edital e direito tiverem no dito espólio, virem a juizo oppor quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham, sob pena de serem lançados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa diaria e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de maio de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrivi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

*De chamamento de herdeiros do finado Antonio Pinto Cardoso, com o prazo de 30 dias.*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber a todos quantos o presente edital do chamamento de herdeiros virem que, tendo fallecido no dia 1 de janeiro do corrente anno, sem herdeiros presentes, Antonio Pinto Cardoso, procedeu-se á arrecadação dos bens a elle pertencentes cujos autos correm seus termos por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive; e avaliados os ditos bens, foram vendidos em praça, tudo a requerimento do Dr. curador de ausentes, que requereu ainda, se passassem editaes chamando herdeiros daquelle finado, em virtude do que passou-se o presente pelo qual chamo aos herdeiros que porventura hajam direito tenham ao referido espólio, para se apresentarem dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos passarão-se este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa diaria e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de maio de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

*Com o prazo de 90 dias, chamando herdeiros do finado João Alves Mendes da Silva.*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que, tendo fallecido nesta capital no dia 26 de abril do corrente anno, sem deixar herdeiros presentes, João Alves Mendes da Silva, procedeu-se á arrecadação dos bens a elle pertencentes, os quaes foram avaliados no mesmo acto com assistencia dos Drs. curador de ausentes e 2º adjunto do procurador seccional, e por parte do primeiro me foi requerido que, nos termos do art. 5º do regulamento de 2 de maio do corrente anno, se passassem editaes chamando herdeiros e interessados na dita herança, mandei passar este pelo qual chamo aos herdeiros e demais interessados naquelle espólio, para no prazo acima declarado, a contar da data da publicação do presente, se apresentarem neste juizo assim de reclamarem seus direitos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados no logar do costume e publicados pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de maio de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão da 5ª pretoria, o subscrovo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A vista
Sobre Londres.....	7 1/2	7 31/64
Sobre Paris.....	1271	1274
Sobre Hamburgo.....	12570	12573
Sobre Italia.....	—	1216
Sobre Portugal.....	—	505
Sobre Nova-York.....	—	68605
Sobranos.....	322350	
Ouro nacional, por 1\$000.....	32645	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices geraes miudas, de 5%, cautela	860\$000
Ditas geraes miudas, de 5%.....	862\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%.....	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1893, port.....	884\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	189\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	990\$000
Ditas idem de 1897, port.....	993\$000

Bancos

Banco Brazil e Norte America.....	17\$000
Dito do Comercio, 40 %.....	84\$000
Dito da Lavoura e do Commercio.....	100\$000
Dito da Republica do Brazil.....	185\$000
Dito do Commercio.....	226\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	4\$750
Dita Seguros Aliança.....	5\$000
Dita Miúdas de S. Jeronymo.....	7\$000
Dita Seguros Bonança.....	11\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo.....	26\$000
Dita Central do Brazil.....	62\$000

Debitos

Debs. do Banco Credito Movel.....	31\$000
Ditos da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 2ª serie.....	70\$000
Ditos idem idem, 1ª serie.....	68\$000
Ditos da Manufatura Fluminense.....	190\$000
Capital Federal, 9 de maio de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Leitão

200 acções do Banco Credito Nacional, 30 %.....	\$160
163 ditas da Comp. Saneamento do Rio, 25 %.....	\$100
100 ditas da Comp. Estrada de Ferro Quilombo, 20 %.....	\$200
600 ditas da Comp. Estrada de Ferro Theresopolis, 20 %.....	\$50
50 ditas da Comp. Forjas e Estaleiros, int g.....	1\$000
900 ditas da Comp. Melhoramentos no Maranhão, 20 %.....	18550
400 Consol dadas da Metropolitana do Paraná, de 100\$000, c/s 70, 7 %.....	\$100
Capital Federal, 9 de maio de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Papeis Pintados

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1899

Aos 6 de maio de 1899, achando-se reunidos na sede da Companhia, á rua da Carioca n. 31, 12 accionistas, representando 3.115 acções, com 309 votos, o Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca, director presidente da companhia, declara abortos os trabalhos da assemblea geral ordinaria, e sendo confirmado por unanimidade de votos no logar de presidente para esta assemblea, convida para 1º secretario o Sr. João Lopes da Cunha e para 2º, o Sr. Antonio Pinto Cabral, que occupam respectivos logares.

Lida a acta da ultima sessão não ha discussão e é approvada por unanimidade.

O Sr. Abilio Albertino Corrêa Bastos propõe que seja dispensada a leitura do relatório, visto ter sido publicado. E' approvado.

O Sr. 1º secretario João Lopes da Cunha lê o parecer do conselho fiscal, que é posto em discussão e ninguém pede a palavra; sendo em seguida approvadas por unanimidade as conclusões do mesmo, isto é, a ap-

provação sem reserva das contas da directoria, tendo-se absteido de votar a directoria e conselho fiscal.

Tendo de proceder-se á eleição para os dous directores, o Sr. presidente interrompe os trabalhos por cinco minutos afim dos Srs. accionistas munirem-se de listas e findo esse tempo o Sr. 1º secretario fez a chamada pelo livro de presença e recolherem-se 12 listas, as quaes apuradas deram o seguinte resultado:

Para president, Ignacio Raymundo da Fonseca, 309 votos.

Para vice-presidente, Eugenio Francisco Magarinos Torres, 239 votos, e Eugenio Pinto Vieira, 20 votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos para o triennio de 1899 a 1901, Ignacio Raymundo da Fonseca, presidente, e Eugenio Francisco Magarinos Torres, vice-presidente.

Por proposta do Sr. João Lopes da Cunha é confirmado no cargo de gerente o Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca com os mesmos vencimentos.

Passando-se á eleição do conselho fiscal (3) supplentes o Sr. Bernardino José Ferreira propõe que seja feita por aclamação, o que é approvado, e em seguida propõe o mesmo Sr. accionista que sejam reeleitos o conselho fiscal e supplentes do anno anterior, mas o Sr. João Lopes da Cunha propõe que nos supplentes do conselho fiscal seja substituido o Sr. Bento Pereira da Costa Braga, pelo Sr. Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.

E' approvada unanimemente a proposta do Sr. Bernardino José Ferreira, com a omenda do Sr. Cunha, ficando, portanto, eleitos seguintes:

Conselho fiscal effectivo para 1899:

M. S. Santos Moreira.

Manoel Joaquim Soares Araujo,

João Lopes da Cunha.

Supplentes do conselho fiscal:

Abilio Albertino Corrêa Bastos,

José de Gouvêa Mendonça.

Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.

Nada mais havendo a tratar encerram-se os trabalhos da assemblea geral ordinaria, sendo esta assignada pela mesa.

*Ignacio Raymundo da Fonseca, presidente. — João Lopes da Cunha, 1º secretario. — Antonio Pinto Cabral, 2º secretario.*

Companhia Brasileira de Papeis Pintados

ACTA DA Sessão DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1899

Reunidos os mesmos Srs. accionistas da sessão ordinaria de 6 de maio de 1899, e mais o Sr. Manoel Joaquim Gomes de Araujo, ao todo representadas 3.185 acções, mais de dous terços das acções da companhia, e portanto em numero superior ao exigido por lei para resolver com toda a legalidade sobre aquillo para que tinham sido convocados por annuncios, o Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca propõe para presidir esta assemblea o Sr. Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar, o qual, sendo aceito pela assemblea, assume a presidencia e convida os Srs. João Lopes da Cunha e Antonio Pinto Cabral, para secretarios, que occupam os seus logares.

O Sr. presidente declara que o fim desta assemblea é para resolver sobre uma proposta apresentada pela directoria, que tratando de interesses importantes para a companhia necessitava de accionistas presentes que representassem dous terços das acções para os effectos legais; e em seguida convida o Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca, presidente da companhia, para ler a referida proposta, que é do teor seguinte;

Proposta

A directoria propõe que se lhe conceda autorização:

a) para poder contrahir empréstimo até a somma de 225:000\$, em substituição da autorização que lhe foi concedida para um empréstimo de 150:000\$ em assemblea geral

extraordinaria de 31 de outubro de 1895, com os mesmos poderes, isto é, ficando a directoria investida de todos os poderes para o acto inclusive de transigir, dar bens a hypotheca, assignar as respectivas escripturas e tudo que se refira a esta operação.

b) para poder vender em occasião oportuna as casas de varejo à rua da Carioca ns. 15 e 31, e applicar o producto na amortização da divida passiva da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.— *Ignacio Raymundo da Fonseca*, director-presidente. — *Eugenio Francisco Mugarinos Torres*, vice-presidente.

Posta á discussão a parte a, o Sr. Ignacio Raymundo da Fonseca pede a palavra e fundamenta a necessidade que a directoria tem da autorização pedida, explicando que sendo pequeno relativamente o capital da companhia, precisava de recorrer ao emprestimo consolidado para o bom andamento da empresa.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente põe a votação.

E' approvada a parte a, por unanimidade.

O Sr. presidente põe em discussão a parte b da proposta.

O Sr. Fonseca, presidente da directoria, pede a palavra e diz que com quanto seja autorizada a directoria a fazer o emprestimo precisa ainda da autorisação b para bem encaminhar os negocios da companhia.

O Sr. Torres tomou a palavra e dá explicações.

Depois de algumas considerações feitas pelos Srs. Soares de Araujo, Bernardino Ferreira e Abilio Bastos, é encerrada a discussão.

Posta á votação é approvado por unanimidade.

O Sr. presidente da mesa agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe dispensaram com a sua nomeação para dirigir os trabalhos da presente reunião e bem assim aos Srs. secretarios pelas suas cooperações no complemento da mesa, declarando em seguida encerrados os trabalhos da assemblea geral extraordinaria, sendo esta assignada pelos accionistas presentes.— *Antonio Pinto Cabral*, 2º secretario.— *Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar*, presidente.— *Eugenio Francisco Mugarinos Torres*.— *Ignacio Raymundo da Fonseca*.— Por procuração de *Eugenio Pinto Vieira*, *Antonio Pinto Cabral*.— *Pedro Luiz Snydo*.— Por procuração da Companhia de Seguros e Bancaria Integridade, *Antonio Pinto Cabral*.— *José Cardoso Pereira*.— *Bernardino José Ferreira*.— *Abilio Albertino Corrêa Bastos*.— *Manoel Joaquim Soares de Araujo*.— Por procuração de *José Joaquim Lopes*, *Antonio Pinto Cabral*.— *Jodo Lopes da Cunha*, 1º secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.796—Relatorio da invenção do *apparelho-systema Barcellos*, destinado á *evaporação de líquidos em geral, por meio da applicação do vapor e força mecânica, conjugada, impulsionada pelo agente vapor, ou por outra força motora, obtida pela queda ou movimento de aguas, ou pela electricidade, conseguida pelos meios já indicados*

Do vapor tiramos a força, e com ella fazemos renovar o effeito desse mesmo agente, actuando sobre os elementos expostos á sua acção. De modo que, cada um dos meios indicados impulsionam-se mutuamente, obedecendo á especialidade da construção dosapparelhos conjugados, conforme se vê dos desenhos.

O problema de forçar a evaporação de líquidos para attingir fins industriaes tem sido ha longos annos objecto de estudo e não se tem passado do triples-effeito; o que quer dizer, que, com um kilo de carvão não se tem obtido mais do que a evaporação de 21 litros de liquido.

Por este novo apparelho, reduz-se o gasto do combustivel, augmentando a evaporação

na razão de sete vezes mais do valor calorifico do carvão mineral, isto é, para o caso do aproveitamento, ou por outra, da utilização da força obtida pelo combustivel.

Dado, porém, o caso possivel, de utilizar-se outra força motora, como seja a que se pôde conseguir por meio de uma cachoeira, então encontraremos outros resultados ainda mais superiores na redução do combustivel.

O systema adoptado por este apparelho que vamos descrever satisfaz as aspirações da industria, pois que por elle consegue-se uma evaporação enorme, podendo ser augmentada si applicarmos maior numero de caldeiras ao systema, fazendo entrar em jogo os dous elementos, cujo effeito depende do grão da acção calorifica e da força mecânica, que forem applicadas por este apparelho.

Fica entendido que a estas quatro caldeiras conjugadas podem ser adaptadas outras iguaes, augmentando-lhe a força mecânica, na razão do calor e quantidade de liquido a evaporar, observando-se, porém, a relação que deve existir entre a resistencia do material, o grão de temperatura e a acção mecânica, cujos elementos de trabalho devem estar sempre em perfeita harmonia.

Discripção do apparelho—Este apparelho é presentemente composto de quatro caldeiras conjugadas com duas machinas, para sulcar e comprimir os vapores que forem desenvolvidos em todo o systema; assegurando por todos os meios a circulação da acção calcifica, estabelecendo o aquecimento e produzindo assim a rapida evaporação do fluido exposto para esse fim, seja caldo de canna de assucar ou outros líquidos que contenham materias que sejam base de productos industriaes, cujo trabalho seja evaporar ou distillar qualquer fluido.

A— representa a primeira caldeira do apparelho, a qual está supprida de um tubo— a— que dá entrada ao vapor vindo da caldeira geradora, para o systema tubular, ou caixa tubular de vapor, construída perpendicularmente conforme se vê nas figs. ns. 5 e 6.

A construção desta caixa tubular será feita com a resistencia equivalente a 120 libras vapor, e terá a forma circular indicada pela figura n. 7, podendo dar-se-lhe outra forma e mesmo disposição, o que não altera o systema adoptado, para se obter uma grande área de aquecimento, que, neste caso, para o tamanho que agora fica adoptado, a superficie total é de metros quadrados 68, 42, que pôde ser augmentada.

Esta caldeira, como tambem todas as outras, será revestida ou capeada com madeira, tendo internamente tambem um forro de madeira, para que o metal não fique em contacto com o liquido exposto.

a) representa o tubo que dá passagem ao vapor vindo da caldeira geradora.

a') representa o nivel de agua, ou liquido diverso exposto.

a'') representa o thermometro.

a''') representa o tubo e torneira da entrada do liquido para evaporação.

a''''') representa as torneiras de prova.

a''''') representa o tubo de sahida de vapores sulcados pela machina e bomba.

ab) representa a torneira de descarga.

A'— representa uma peça cylindrica que serve de receptaculo dos vapores formados na caldeira A, de cujo accumulador são retirados pela machina e bomba de sulcar e comprimir vapores.

b'— representa a torneira reguladora da sahida da agua distillada, não permitindo ella o contacto do ar atmosferico com o tubo — b— que ligase á bomba: esta torneira não permitirá que a agua suba além da linha de seu proprio nivel.

b''— representa a torneira de descarga total da agua distillada existente no accumulador A'

A''— representa a machina e bomba que sulca os vapores da caldeira A e os comprime para as caldeiras sob os ns. 2, 3 e 4,

formando-se elles, em cada uma dellas e passando para a seguinte, ou fornecido simultaneamente, isto é, ao mesmo tempo a todas as caldeiras; construídas para uma e outra applicação.

A'''— representa o tubo conductor do vapor vindo da caldeira geradora, para movimentar as duas machinas e bombas de sulcar e comprimir vapores para dentro das caixas-tubulares de aquecimento, servindo estas peças para renovar a acção do agente vapor em serviço multiplo.

A''''— representa a segunda caldeira do apparelho já descripto.

A''''')— representa a terceira caldeira do apparelho já descripto.

A''''''— representa a quarta caldeira do apparelho já descripto.

B— representa o accumulador dos vapores e dos gazes desprendidos do liquido exposto construído nas mesmas condições que o primeiro.

Os tubos a elle ligados, sob ns. 1, 2 e 3, são: o 1º e o 3º conductores de vapores, e o 2º conductor dos gazes que se desagregarem no acto da acção da concentração ou distillação do liquido.

B'— representa uma machina e bomba de sulcar e comprimir vapores, seja das quatro caldeiras pelo tubo geral indicado pela letra B'' e sob n. 3, ou seja pelo tubo n. 1, que liga-se com a quarta caldeira.

Esta bomba movida directamente pela machina que della faz parte, tem por fim e effeito acelerar a evaporação das tres caldeiras ultimas, e até mesmo de todas quatro; e ultimar o aproveitamento dos vapores restantes, fazendo-os voltar ás caixas-tubulares de aquecimento, estabelecidas como já ficou dito.

De modo que, quaesquer vapores existentes neste apparelho assim conjugado, são forçados a prestarem toda a sua acção no serviço que se quer obter até extinguir-se.

Ficando por esta forma asseguradas todas as circulações dos vapores destinados ao aquecimento e evaporação: resumindo-se que a acção produzida pelo vapor sobre as machinas e aniquillamento de sua propria acção calorifica, pelo serviço prestado no aquecimento é de sobejo compensado pela acção e pelo effeito das bombas que fazem parte dessas mesmas peças.

B''— representa o tubo geral, conductor dos vapores formados nas quatro caldeiras, para ser utilizado, no caso de interrupção dos outros tubos, ao qual estão ligados tubos de descarga ou purgação de vapores liquifeitos, indicados pela letra c.

B'''— representa o tubo conductor do liquido concentrado, como seja a agua salgada, ou o caldo de canna para a extracção das materias solidas contidas nesses líquidos.

### RESUMO

Reivindico os direitos de invenção do apparelho—systema Barcellos—descripto em todos as suas partes e pela sua eficiencia, organizado conforme os respectivos desenhos e seu conjunto para os fins indicados.

O ponto caracteristico do privilegio consiste no apparelho para evaporação, por meio do agente vapor e acção mecânica, combinada para este fim.

Capital Federal, 31 de Janeiro de 1899. — *Manoel Fernandes Barcellos*.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.

— Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.